



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

# Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.972

João Pessoa-PB • Disponibilização: terça-feira, 10 de setembro de 2024  
Publicação: quarta-feira, 11 de setembro de 2024 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



## ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 56/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da administração pública, dispostos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 30 da Constituição Estadual, especialmente, a eficiência; **CONSIDERANDO** que a garantia dos direitos fundamentais e a prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos são macrodesafios do Poder Judiciário Estadual, nos termos da Resolução nº 35/2020; **CONSIDERANDO** que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da "razoável duração do processo", salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da sistemática de incentivos ao uso de meios adequados para o tratamento dos conflitos de interesses; **CONSIDERANDO** a imprescindibilidade do engajamento deste Tribunal e de seus magistrados à Semana Nacional da Conciliação, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer a extensão do evento, definindo as unidades jurisdicionais envolvidas (varas, juizados especiais e Cejusc's) e dispondo sobre os participantes, a seleção de processos e demais atos preparatórios e decorrentes, com a cooperação dos Diretores de Fóruns de cada Comarca do Estado; **CONSIDERANDO** os termos do processo SEI nº 001730-46.2024.8.15; **RESOLVE: Art. 1º** Fica o Tribunal de Justiça autorizado a aderir à XIX SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO - 2024, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a realizar-se no período de 04 a 08 de novembro de 2024, no âmbito da competência do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com o objetivo de ampliar o número de feitos conciliados e reduzir a taxa de congestionamento processual. Parágrafo único. Os dados relativos às conciliações serão, para efeito de estatística, informados, por todas as Unidades Judiciárias, diariamente, através de formulário eletrônico web, disponibilizado na intranet do portal do Tribunal de Justiça. **Art. 2º** Fica instituída a Comissão Temporária Especial, incumbida de planejar e coordenar a "XIX - Semana Nacional da Conciliação 2024", composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro e coordenação do segundo: I - Desembargador José Ricardo Porto, Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos; II - Juiz Jailson Shizue Suassuna, Coordenador-Adjunto do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos; III - Juiz Giovanni Magalhães Porto, Coordenador-Adjunto do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos; IV - Juiz Meales Medeiros de Melo, Coordenador-Adjunto do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. **Art. 3º** Fica recomendado a todos os magistrados estaduais, de primeiro e segundo graus, cíveis e criminais, o apoio e efetiva ADESÃO à XIX SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2024, mediante preenchimento de Termo de Adesão (anexo I) a ser disponibilizado nos portais do Tribunal de Justiça e da Conciliação e neste ato, com indicação pelo magistrado do maior número de feitos passíveis de conciliação, de forma a compor a pauta especial de audiências da respectiva unidade jurisdicional. Parágrafo Único A pauta pode ser organizada inclusive através de videoaudiências, com a participação e suporte de cada Cejusc, dentro da esfera de circunscrição e competência, cabendo as tratativas para essa finalidade serem discutidas com cada coordenador do respectivo Cejusc. **Art. 4º** O Juiz de Direito responsável pela unidade judicial, cível ou criminal, sob a coordenação do Juiz Diretor do Fórum, em cada comarca, e o Juiz Coordenador em cada Juizado Especial, bem como o Juiz Coordenador de cada Cejusc, ficam incumbidos pela organização do evento no âmbito da respectiva jurisdição, cabendo-lhes definir as pautas de audiências preliminares ou de tentativa de conciliação (arts. 3º, § 3º, 139, V, 359, todos do CPC, e art. 70 da Lei nº 9.099/95) que entrarão no cômputo estatístico do evento, bem como indicar o servidor responsável pela transmissão diária dos dados estatísticos. Parágrafo único. Na seleção dos feitos que

serão incluídos em pauta, conforme especificado no caput deste artigo, deverá ser dada preferência àqueles em que as empresas e partes tenham manifestado, em tempo hábil, seu interesse na conciliação ou recomende a natureza da lide, em especial os da competência do Direito de família, dos crimes de menor potencial ofensivo, da Lei do Inquilinato, dos condomínios e de responsabilidade civil. **Art. 5º** Encerrado o evento, os magistrados participantes deverão encaminhar ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em até 10 (dez) dias, um relatório circunstanciado das atividades, com indicação dos seguintes dados: I - número de audiências ou sessões de conciliação designadas; II - número de audiências ou sessões de conciliação realizadas; III - número de acordos homologados; IV - número total dos recolhimentos previdenciários (se houver); V - número total dos recolhimentos fiscais (imposto de renda) (se houver); VI - número total de pessoas atendidas; VII - número de servidores que participaram das audiências ou sessões. **Art. 6º** Durante a XIX Semana Nacional de Conciliação - Edição 2024, cada Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) será responsável por comunicar às unidades judiciárias a ele vinculadas, por meio de e-mail, malotes ou através do SEI, sobre os pedidos das partes/ advogados/empresas de inclusão dos processos na pauta de audiências daquela unidade. **Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.**

**PORTARIA GAPRES Nº 1.043, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo o que consta do processo administrativo nº 2024077508, **RESOLVE:** Remover a servidora NIXORAYA MARINHO DE LIRA, Oficiala de Justiça, matrícula nº 472.056-3, atualmente lotada na Central Unificada de Mandados e de Distribuição da Comarca de Sapé, para a Central Unificada de Mandados e de Distribuição da Comarca do Conde, tendo em vista o resultado do Concurso de Remoção de que trata o Edital de nº 19/2024, publicado no Diário da Justiça do dia 02 de agosto de 2024. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de setembro de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente.

**PORTARIA GAPRES Nº 1.044, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo o que consta do processo administrativo nº 2024077508, **RESOLVE:** Remover o servidor MARCELO RAMOS CORREIA, Oficial de Justiça, matrícula nº 473.885-3, atualmente lotado na Central de Mandados da Comarca de Santa Rita, para a Central Unificada de Mandados e de Distribuição da Comarca do Conde, tendo em vista o resultado do Concurso de Remoção de que trata o Edital de nº 19/2024, publicado no Diário da Justiça do dia 02 de agosto de 2024. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de setembro de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente.

**PORTARIA GAPRES Nº 1.048, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo nº 2022147689, **RESOLVE:** Em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial de nº 0831789-11.2017.8.15.2001, nomear VÂNIA REGINA SANTANA, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário - Símbolo PJ-SFJ-002, da estrutura desde Poder Judiciário do Estado da Paraíba, em razão de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2008, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Araruna, 8ª Região, em cargo decorrente da aposentadoria da ex-servidora Elisabeth Cristina dos Santos Guedes. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 06 de setembro de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente.

## PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

### MESA DIRETORA

Des. João Benedito da Silva  
(Presidente)  
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes  
(Vice-Presidente)  
Des. Carlos Martins Beltrão Filho  
(Corregedor-Geral de Justiça)  
Des. Joás de Brito Pereira Filho  
(Ouvidor)

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)  
Des. Carlos Martins Beltrão Filho

#### MEMBROS EFETIVOS

Des. Joás de Brito Pereira Filho  
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

#### SUPLENTE

Desa. Maria das Graças Morais Guedes  
(1ª suplente)  
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos  
(2ª suplente)  
Des. Ricardo Vital de Almeida  
(3ª suplente)

## Órgãos Julgadores

### PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto  
Des. Leandro dos Santos  
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)  
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti  
Des.ª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas  
Des. Aluizio Bezerra Filho

### SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva  
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira  
Des. João Batista Barbosa (Presidente)

### PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto  
Des. Leandro dos Santos  
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti  
(Presidente)

### SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
(Presidente)  
Des.ª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas  
Des. Aluizio Bezerra Filho

### TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des.ª Maria das Graças Morais Guedes  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque  
Des. João Batista Barbosa (Presidente)

### QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

### CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e  
Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Ricardo Vital de Almeida  
Des. Joás de Brito Pereira Filho  
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos  
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides  
(Presidente)  
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

### TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS ALTERNADAS:

QUARTAS-FEIRAS:  
Sessão judicial: às 09:00h  
Sessão administrativa: às 14:00h



**PORTARIA GAPRES Nº 1.049, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, **RESOLVE**: Designar a nomeada abaixo nominada, para exercer suas atribuições na forma adiante relacionada. **Nome / Cargo / Região / Banco de Recursos Humanos / Local de Exercício**: Vânia Regina Santana - Técnico Judiciário - 8ª - Araruna - 2ª Vara Mista. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 06 de setembro de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente.

**PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 1.050 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo administrativo nº 2021040959, **RESOLVE**: Designar o Juiz Leigo **JOSÉ RAFAEL CARVALHO DA SILVA**, matrícula 8880083, para exercer as atribuições do encargo no 1º Juizado Especial Fazendário da Comarca de João Pessoa. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 06 de setembro de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

**PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 1.051 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a classificação obtida na Seleção Pública, e considerando o que consta no processo administrativo nº 2021040959, **RESOLVE**: Designar as pessoas abaixo indicadas para exercerem o encargo de Juiz Leigo nas unidades judiciárias respectivas, pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme o art. 2º da Resolução TJPB nº 41/2020, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para entrada em exercício. **NOME / UNIDADE JUDICIÁRIA / COMARCA**: IGOR RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUTO - JUIZADO ESPECIAL MISTO - SOUSA; FERNANDA MOURA CADETE - 2º JUIZADO ESPECIAL FAZENDÁRIO - JOÃO PESSOA. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 06 de setembro de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

**PORTARIA TJPB/GEPI Nº 1063/2024 DE 10 SETEMBRO DE 2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora **GABRIELLA DE BRITTO LYRA LEITÃO NÓBREGA**, Mat.473.681-8, Juíza de Direito Titular do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, (**Acervo A**), que ingressará em gozo de licença médica, na forma do inciso II, do art. 127 (Loje), conforme Processo SEI Nº 002740-44.2024.8.15. Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor **ANDRÉ RICARDO DE CARVALHO COSTA**, Mat.473.056-9, Juiz de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, respondendo pelo (**Acervo B**) do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, que se encontra em gozo de férias. **RESOLVE**: 1º Designar os magistrados a seguir relacionados, para, responderem, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária abaixo discriminada. **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADOS / MATRÍCULA / DIAS**: CAPITAL - Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (**Acervo A**) - HERMANCE GOMES PEREIRA - 469.602-6 - 18 e 19.09.2024; CAPITAL - Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (**Acervo B**) - FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA BRANDÃO - 472.458-5 - 18 e 19.09.2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 10 de setembro de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente.

**PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 1064 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no processo SEI nº 002706-36.2024.8.15. **RESOLVE**: Exonerar, a pedido, **SIDNEY BRITO DA SILVA**, matrícula 478541-0, do cargo em comissão de Gerente de Auditoria Interna, Símbolo CGS-01, da Estrutura Organizacional do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir do dia 10/09/2024, tendo em vista a renúncia ao mandato, para o qual foi designado por 02(dois) anos, no período de 01/02/2024 a 31/01/2026. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de setembro de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente.

**PORTARIA TJPB/GEPI Nº 1065 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o gozo de compensação de plantão judiciário do Excelentíssimo Senhor **NILSON DIAS DE ASSIS NETO**, Mat. 477.973-8, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Mista e Diretor do Fórum da Comarca de Monteiro, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016, conforme o deferimento do Processo SEI Nº 002382-91.2024.8.15. **RESOLVE**: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **RODRIGO AUGUSTO GOMES BRITO VITAL DA COSTA**, Mat. 476.775-6, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro, para, no dia 01.10.2024, responder, cumulativamente, pelos expedientes da 1ª Vara Mista e Diretoria do Fórum da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 10 de setembro de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020187277 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB. INSTRUMENTO**: Termo de Cessão de Uso nº 010/2024. **OBJETO**: A cessão de uso, a título gratuito, do imóvel localizado na Rua Silvino Santos, 230, Bairro Dão Silveira, São Bento/PB, para o funcionamento da Casa Lar do Idoso Geni Maria da Silva. **VIGÊNCIA**: A presente cessão possui o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, com possibilidade de prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 8º da Constituição do Estado da Paraíba e Lei nº 14.133/2021. João Pessoa, 09 de SETEMBRO de 2024. **DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO TJPB Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022133580 (SGC – CADASTRO Nº 0042/2023) PARTES: TJPB e JEFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI OBJETO**: Alterar Cláusula Quarta do Contrato nº 009/2023 c/c Projeto Básico (item 5.1), a fim de devolver o tempo de paralisação no cronograma de execução dos serviços (48 dias), com repercussão na vigência, proporcionando, por conseguinte, a prorrogação do prazo de duração por mais 48 (quarenta e oito) dias a partir 17.10.2024, bem ainda a modificação da Cláusula Segunda do Contrato, para acrescer ao seu valor a importância de R\$ 131.394,83 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme discriminado pela Gerência de Engenharia e Arquitetura (Parecer Técnico e Planilhas de Serviço). **INSTRUMENTO**: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato TJPB nº 009/2023. **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão através da funcional programática: Unidade Orçamentária – 05901 – Fundo Especial do Poder Judiciário; Função – 02 – Judiciária; Subfunção – 122 – Administração Geral; Programa – 5046 – Programa de Gestão e Manutenção e Serviços ao Estado; Projeto/Atividade – 4896 – Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; Natureza da Despesa – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 76000 – Recursos de Emolumentos e Taxas Jud; 0 – Dotação Normal; 1 – Recursos do Exercício Corrente; 0 – CO Padrão. Nota de Empenho nº 03192 de 27/04/2023 e Reserva Orçamentária nº 1235/2024. **FUNDAMENTAÇÃO**: 57, §1º c/c 79, §5º e 65, II, da Lei nº 8.666/1993; art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993. João Pessoa, 10 de SETEMBRO de 2024, datado e assinado eletronicamente. **DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**.



### DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** os seguintes processos: PROCESSO/ INTERESSADO: 2024048795 - Kátia Daniela de Araújo; 2024062166 - Gerência Judiciária / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes processos: PROCESSO / INTERESSADO: 2024086041 - Silvana Pires Brasil Gouveia Cavalcanti; 2019162907 - Otávio Luiz de Araújo; 2024058110 - Fernanda Turczinski Gadelha de Oliveira

SETEMBRO				
GRUPO 1 - ALHANDRA, BAYEUX, CAAPORA, CABEDELO, CONDE, ITABAIANA, JOAO PESSOA, PEDRAS DE FOGO, SANTA RITA				
PLANTÃO CIVEL		PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
15/09/2024	10ª Vara Cível da Capital	(83) 99145-3394	6ª Vara Criminal da Capital	(83) 99143-2913
SETEMBRO				
GRUPO 2 - ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CAMPINA GRANDE, CUITE, ESPERANCA, INGA, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, PICUI, POCINHOS, QUEIMADAS, REMÍGIO, SERRA BRANCA, SOLEDADE, SUMÉ, UMBUZEIRO				
PLANTÃO CIVEL		PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
15/09/2024	Vara da Infância e Juventude de Campina Grande	(83) 99144-0673	Vara Única de Remígio	(83) 99143-0637
SETEMBRO				
GRUPO 3 - ALAGOA GRANDE, ALAGOINHA, ARARUNA, AREIA, BANANEIRAS, BELÉM, GUARABIRA, GURINHÉM, JACARAU, MAMANGUAPE, RIO TINTO, SAPE, SOLANEA				
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório		
15/09/2024	Vara Única de Alagoa Grande	(83) 99142-6578		
SETEMBRO				
GRUPO 4 - COREMAS, ITAPORANGA, PATOS, PIANCO, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROA, TEIXEIRA, ÁGUA BRANCA				
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório		
15/09/2024	Vara Única de Água Branca	(83) 99143-9380		
SETEMBRO				
GRUPO 5 - CAJAZEIRAS, CATOLE DO ROCHA, CONCEICAO, SAO BENTO, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, SAO JOSE DE PIRANHAS, SOUSA				
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório		
15/09/2024	4ª Vara Mista de Cajazeiras	(83) 99144-6404		
Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de setembro de 2024. <b>Maria dos Remedios Gonçalves dos Santos</b> - Gerente de Primeiro Grau.				

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL				
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 12 de setembro de 2024, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:				
DIA	DESEMBARGADOR			
12/09	JOÃO BATISTA VASCONCELOS			
	SERVIDORES			
	GERÊNCIA JUDICIÁRIA	DIRETORIA JURÍDICA	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA)	
	3219-6411/3219-6410	3219-9421/3219-6346	3219-9428	
12/09	Marcos de Andrade Segundo e Pablo Forlan de Souza Nóbrega	Alisson Catão Pereira e Rodrigo Antônio Nóbrega Guimarães		
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de setembro de 2024. <b>ROBSON DE LIMA CANANÉA</b> - Diretor Especial.				
<b>ENDEREÇO DE PLANTÃO</b> Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB) <b>TELEFONES</b> Portaria do TJ - 3219-9400; Gerência Judiciária – 3219-6411; Diretoria Jurídica – 3219-9421				

<p><b>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA</b></p>	<p><b>GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO</b> Gerente: Walquíria Maria da Silva</p> <p><b>DIÁRIO DA JUSTIÇA</b> Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio</p> <p>Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR” Praça Venâncio Neiva, s/n, Subsolo - Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio) site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br</p>
---	---



O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO SEI/ INTERESSADO: 000189-60.2024.8.15 - Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE o seguinte processo: PROCESSO SEI/ ASSUNTO / INTERESSADO: 002078-48.2024.8.15 – Participação servidores Treinamento 18º PREGÃO Week - Diana Coeli de Araújo Vital/ Outros

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO SEI/ ASSUNTO / INTERESSADO: 002005-08.2024.8.15 - Diferencia de Subsídio de Entrância Final - Magistrados - Hermes Alves Nogueira, Macário Oliveira Júnior, Mayuce Santos Macedo e Sávio José de Amorim; 001255-94.2024.8.15 - Teletrabalho - Servidora - Maria do Socorro Belarmino de Souza; 2022077683 - Pedido de Providências - Magistrada - Isabelle de Freitas Batista de Araújo; 000556-95.2024.8.15 - Giuliana Clecea Ramos de Almeida Medeiros; 001540-07.2024.8.15 - Francisco de Assis Pereira da Silva; 001098-97.2024.8.15 - Martinho José Pereira Sampaio e Ednaldo da Silva Araújo; 001724-56.2024.8.15 - Flávia Idelfonso Guimarães; 000905-63.2024.8.15 - Geffeson dos Ramos Maximino; 000571-70.2024.8.15 - Osvaldo Rodrigues de Neves Filho; 001191-39.2024.8.15 - Anna Maria do Socorro Hilário Lacerda; 001332-95.2024.8.15 - Magnólia Cabral Duarte Neves; 000272 - Convocação - Magistrado - Des. Joás de Brito Pereira Filho.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE o seguinte processo: PROCESSO SEI/ INTERESSADO: 000599-88.2024.8.15 - Hugo Gomes Zaher

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO SEI/ ASSUNTO / INTERESSADO: 002443-54.2024.8.15 - Adicional de Tempo de Serviço – Servidor – Talmi Vieira Carneiro.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO do seguinte processo: PROCESSO SEI/ ASSUNTO / INTERESSADO: 002449-44.2024.8.15 - Reembolso - Magistrado - Carlos Eduardo Leite Lisboa.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, PROFERIU a seguinte decisão: "Vistos. Acolho o Parecer da DIESP constante no ID (0018888), em todos os seus termos, para DEFERIR o pedido de requisição da servidora Sílvia Viegas Gabínio para a Gerência de Projetos e Gestão Estratégica deste Tribunal, após a aposentação do servidor Rosiberto Gomes de Araújo, que se dará no dia 18 de novembro do ano em curso. Os autos devem aguardar junto à Gerência de Estatísticas até a data supra. Após, à DIGEP para providências a seu cargo. Publique-se. Cumpra-se." No Processo SEI: 000967-89.2024.8.15.



### ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
001744-55.2024.8.15	Alda Maria dos Santos
2024048529	Amanda Pereira Carreiro
002584-13.2024.8.15	Artur Alves de Carvalho Filho
002428-79.2024.8.15	Eurides Pontes da Silva
002375-38.2024.8.15	Gustavo Monteiro França
002602-80.2024.8.15	Ileska Amarante Pereira da Silva
002639-83.2024.8.15	José Trovão de Melo Filho
001852-69.2024.8.15	Luís Carlos de Souza
002641-15.2024.8.15	Luiz Antônio Silva
000357-71.2024.8.15	Manuela Diógenes Moreira
002393-08.2024.8.15	Maria Edna Fernandes Medeiros
002322-94.2024.8.15	Maria Gorete de Rezende
002127-31.2024.8.15	Renata Ercília Ribeiro do Amaral Lins
000110-30.2024.8.15	Washington Rocha de Aquino

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de setembro de 2024. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.



### JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 0000030-41.2023.815.0000. ORIGEM: GERENCIA DE PROTOCOLO E DISTRI. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. PROCESSANTE: Corregedoria-geral da Justiça. PROCESSADO: Antonio Eugenio Leite Ferreira Neto.

ADVOGADO: Rhafael Sarmento Fernandes E Roberto de Oliveira Nascimento. QUEST-O DE ORDEM NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 2022165843. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. -RG-O JULGADOR: Tribunal Pleno. MAGISTRADO PROCESSADO: Antonio Eugenio Leite Ferreira Neto. EMENTA: QUEST-O DE ORDEM EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. EXTRAPOLA—O JUSTIFICADA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 14, - 9-, DA RESOLU—O CNJ N. 135/2011. NECESSIDADE DE PRORROGA—O. MANUTEN—O DOS FUNDAMENTOS QUE RESULTARAM NA MEDIDA DE AFASTAMENTO DO MAGISTRADO DO EXERC-CIO DA JURISDI—O. TR-MITE DO PROCESSO PROLONGADO POR CONDUTA DO PR-PRIO MAGISTRADO. PRORROGA—O. 1. Nos termos do art. 14, - 9-, da Resolu—o n. 135/2011, da Presid-ncia do Conselho Nacional de Justi-a, o processo administrativo disciplinar aplic-vel a magistrados ter- o prazo de cento e quarenta dias para ser conclu-do, prorrog-vel, quando imprescind-vel para o t-rmino da instrú—o e houver motivo justificado, mediante delibera—o do Plen-rio ou -rg-o Especial. 2. Imp-e-se a manuten—o do afastamento do Magistrado processado, em processo administrativo disciplinar regido pela Resolu—o CNJ n. 135/2011, se as raz-es que justificaram a medida inicialmente permanecem presentes enquanto o procedimento n-o for conclu-do, notadamente quando o tr-mite do processo for prolongado por conduta do pr-prio Magistrado. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA o Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em prorrogar o prazo para conclusão deste Processo Administrativo Disciplinar por um novo período de cento e quarenta dias, iniciado em 10 de setembro de 2024, mantendo-se o afastamento do Magistrado processado pelo mesmo período.



### PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

17ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL  
DIA: 18/SETEMBRO/2024 - A TER INÍCIO ÀS 09H00

AVISO:

Informamos aos advogados, procuradores e defensores habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, que ficam submetidos às condições e exigências elencadas no inciso I do art. 177-B do Regimento Interno do TJPB c/c §4º do art. 937 do CPC, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada exclusivamente por e-mail, enviado à Assessoria do Tribunal Pleno – astple@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo, sem prejuízo de apresentação, de forma presencial, de requerimentos de preferência, para sustentação oral, até o início do julgamento, na forma do art. 183 do RITJ-PB.

### PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE:

(PJE-1ª) – Ação Penal nº 0000177-72.2020.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA VASCONCELOS (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, P/SUBSTITUIR DES. FREDERICO MARTINHO DA N. COUTINHO). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Autor: Ministério Público do Estado da Paraíba. Réu: Emerson Fernandes Alvino Panta, Prefeito do Município de Santa Rita (Adv. Davi Tavares Viana, OAB PB 14.644 e Fernando Erick Queiroz de Carvalho, OAB PB 20.189). Obs.: Impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Joás de Brito Pereira Filho e Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 30036742) (art.39 do RI do TJPB). COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 01 a 08.07.2024: RETIRADO DE PAUTA PARA SER INSERIDO NA SESSÃO JUDICIAL PRESENCIAL, A PEDIDO DO ADVOGADO DO RÉU. COTA DA SESSÃO DO DIA 24.07.2024: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, A REQUERIMENTO DO PATRONO DO RÉU. COTA DA SESSÃO DO DIA 07.08.2024: ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO JUDICIAL, A REQUERIMENTO DO ADVOGADO DO RÉU. COTA DA SESSÃO DO DIA 21.08.2024: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR. COTA DA SESSÃO DO DIA 04.09.2024: DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, NÃO CONHECENDO DA PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, JULGANDO PROCEDENTE À PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL DEDUZIDA NA DENÚNCIA, PARA CONDENAR EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA, PELO COMETIMENTO DE CONDUTAS CRIMINALMENTE TIFICADAS NO ART. 1º, INCISO V, DO DECRETO-LEI Nº 201/67, POR 10 (DEZ) VEZES, EM CONTINUIDADE DELITIVA, APLICANDO-LHE A PENA FINAL DE 05 (CINCO) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA POR UMA RESTRITIVA DE DIREITOS, DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR EQUIVALENTE A 25 (VINTE E CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS NACIONAIS VIGENTES, DESTINADA A ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL A SER INDICADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE SANTA RITA, PEDIU VISTA O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, REVISOR. OS DEMAIS AGUARDAM. EFETUARAM SUSTENTAÇÃO ORAL, A DRA. VASTI CLÉA MARINHO DA COSTA LOPES, PROCURADORA DE JUSTIÇA E, NA DEFESA DO DENUNCIADO, O ADVOGADO DAVI TAVARES VIANA, OAB PB 14.644. IMPEDIDOS OS DESEMBARGADORES JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO E ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.

(PJE-2ª) – Procedimento Investigatório Criminal nº 0817608-81.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Autor: Ministério Público do Estado da Paraíba. Réu: Valtécio de Almeida Justo, Prefeito do Município de Desterro (Adv. Pedro Matias Barbosa Neto, OAB PB 17.726). COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 27.05 a 03.06.2024: RETIRADO DE PAUTA PARA SER INCLUÍDO NA SESSÃO JUDICIAL PRESENCIAL, A REQUERIMENTO DO ADVOGADO RÉU. COTA DA SESSÃO DO DIA 12.06.2024: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS. COTA DA SESSÃO DO DIA 26.06.2024: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA. COTA DA SESSÃO DO DIA 10.07.2024: ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 07 DE AGOSTO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR, COM A CORREÇÃO



### ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO ARP Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024036132 PARTES: TJPB X MEL DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada artificialmente, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros, com tampa de pressão e/ou rosca e lacre, em regime de comodato, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser fornecida parceladamente às unidades do Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme condições e exigências estabelecidas no TR (fls.52/116) e nas Propostas de Preços (fls.454/463; fls.464/466). VALOR: Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

LOTE I (AMPLA CONCORRÊNCIA) JOÃO PESSOA, CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA, MAMANGUAPE, ALHANDRA, CAAPORÁ, CONDE, GURINHÉM, ITAIBAIANA, JACARAÚ, PEDRAS DE FOGO, RIO TINTO E SAPÉ					
ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL (ANO)
Água mineral, potável, não gaseificada artificialmente, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Marca de referência: Indaiá, Sublime, Itacoatiara, Platina ou de qualidade igual ou superior.	445495	1.230	14.762	R\$ 5,90	R\$87.095,80
LOTE III (EXCLUSIVO ME/EPP) PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ E TEIXEIRA					
ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL (ANO)
Água mineral, potável, não gaseificada artificialmente, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Marca de referência: Indaiá, Sublime, Itacoatiara, Platina ou de qualidade igual ou superior.	445495	187	2.254	R\$ 9,90	R\$22.314,60
LOTE III (EXCLUSIVO ME/EPP) PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ E TEIXEIRA					
ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL (ANO)
Água mineral, potável, não gaseificada artificialmente, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Marca de referência: Indaiá, Sublime, Itacoatiara, Platina ou de qualidade igual ou superior.	445495	135	1.620	R\$ 12,50	R\$20.250,00
LOTE IV (EXCLUSIVO ME/EPP) SOUSA, CATOLÉ DO ROCHA, POMBAL E SÃO BENTO					
ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL (ANO)
Água mineral, potável, não gaseificada artificialmente, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Marca de referência: Indaiá, Sublime, Itacoatiara, Platina ou de qualidade igual ou superior.	445495	135	1.620	R\$ 12,50	R\$20.250,00
LOTE V (EXCLUSIVO ME/EPP) CAJAZEIRAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE E SÃO JOSÉ DE PIRANHAS					
ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL (ANO)
Água mineral, potável, não gaseificada artificialmente, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Marca de referência: Indaiá, Sublime, Itacoatiara, Platina ou de qualidade igual ou superior.	445495	86	1.036	R\$ 12,90	R\$13.364,40
LOTE VI (EXCLUSIVO ME/EPP) GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM E SOLÂNEA					
ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL (ANO)
Água mineral, potável, não gaseificada artificialmente, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Marca de referência: Indaiá, Sublime, Itacoatiara, Platina ou de qualidade igual ou superior.	445495	134	1.616	R\$ 10,50	R\$16.968,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL:</b>					<b>R\$ 159.992,80</b>

INSTRUMENTO: ARP nº 010/2024, decorrente do PE nº 90014/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 43.759/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), como também pela Resolução TJPB nº 13/2023, e demais legislações correlatas. João Pessoa (PB), 10 de SETEMBRO de 2024, datado e assinado eletronicamente. DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.


**ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

A Diretoria de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, cuja competência para apreciar e decidir é da Diretoria Especial, segundo o estabelecido no art. 1º, II, do Ato da Presidência nº 03, de 04 de fevereiro de 2021:

**Diárias concedidas**

NOME/INTERESSADO	Nº SOLICITAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADES	DATAS	JUSTIFICATIVA
Aécio Flávio Oliveira de Morais	24127	REQUISITADO	Queimadas	26/08/24; 27/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Aécio Flávio Oliveira de Morais	24331	REQUISITADO	Areia	04/09/24; 05/09/24; 06/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Agnelo Oliveira	24537	GERENTE DE FÓRUM - NÍVEL IV	João Pessoa	04/09/24	REUNIÃO DE TRABALHO
André de Barros	23977	ASSESSOR DE GAB. DO JUÍZO DE 1º GRAU	Santa Rita	19/08/24; 20/08/24; 21/08/24; 22/08/24; 23/08/24	MUTIRÃO OU JURISD. CONJUNTA
Andréa Almeida Guerra	24103	CHEFE DE CARTÓRIO	Campina Grande	15/08/24	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E/OU TREINAMENTOS
Aristóteles Paulino de Bulhões	24526	OFICIAL DE JUSTIÇA	Mamanguape	05/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Ascendino Bastos Lisboa Neto	24532	REQUISITADO	Serra Branca; Sumé	09/09/24; 10/09/24; 11/09/24; 12/09/24; 13/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Carlos Neves da Franca Neto	24516	JUIZ CORREGEDOR	Areia	09/09/24; 10/09/24; 11/09/24; 12/09/24; 13/09/24	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL
Daniel Ayres de Melo	24198	GERENTE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Cajazeiras; Patos; Pombal; Sousa	25/06/24; 26/06/24; 27/06/24; 28/06/24	TRABALHO DESIGNADO
Edmilson José Cavalcanti da Silva	24535	REQUISITADO	Areia	06/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Francisco de Assis Xavier Escarião	24529	OFICIAL DE JUSTIÇA	Teixeira	08/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Gil Ramison Santos	24240	CHEFE DE NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Cajazeiras	29/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Gil Ramison Santos	24274	CHEFE DE NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Catolé do Rocha	30/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Gil Ramison Santos	24534	CHEFE DE NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	São João do Rio do Peixe	09/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Israel Amorim Neves	24533	AUXILIAR JUDICIÁRIO	Serra Branca; Sumé	09/09/24; 10/09/24; 11/09/24; 12/09/24; 13/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Jaconias Medeiros Justino	24311	REQUISITADO	Catolé do Rocha; São João do Rio do Peixe	26/08/24; 30/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Jaconias Medeiros Justino	24396	REQUISITADO	Cajazeiras; São João do Rio do Peixe	29/08/24; 01/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Jeremias de Cássio Carneiro de Melo	24209	DIRETOR DE FÓRUM - NÍVEL I	Recife	30/07/24; 31/07/24	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL
Jeremias de Cássio Carneiro de Melo	24514	DIRETOR DE FÓRUM - NÍVEL I	João Pessoa	06/09/24; 07/09/24	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E/OU TREINAMENTOS
José Alberto Rodrigues da Silva	24530	REQUISITADO	Araruna	06/09/24	TRABALHO DESIGNADO
José Diniz Neto	24475	REQUISITADO	Campina Grande	29/08/24	TRABALHO DESIGNADO
José Fábio de Alencar Rodrigues	23999	GERENTE DE ATENDIMENTO E SUPORTE	Campina Grande	03/06/24	REUNIÃO DE TRABALHO
José Fábio de Alencar Rodrigues	24000	GERENTE DE ATENDIMENTO E SUPORTE	Campina Grande	13/08/24	REUNIÃO DE TRABALHO
José Humberto de Morais Pereira	24531	REQUISITADO	Pombal; Santa Luzia; Teixeira	06/09/24; 07/09/24; 08/09/24	TRABALHO DESIGNADO
José Maciel de Negreiros	24539	REQUISITADO	Queimadas; Remígio; Soledade	26/08/24; 03/09/24; 04/09/24; 05/09/24	REUNIÃO DE TRABALHO
José Sandro Bento de Morais	24540	REQUISITADO	João Pessoa	06/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Josenilton Feliciano Dias	24525	OFICIAL DE JUSTIÇA	Arara	07/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Klebiston Gonçalves Lima	24563	REQUISITADO	Bom Jesus	09/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Luidson Soares de Andrade	24399	REQUISITADO	Brejo dos Santos; Catolé do Rocha; Conceição	27/08/24; 28/08/24; 30/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Marcelo Charles da Silva Duarte	24388	REQUISITADO	João Pessoa; Pedra Lavrada	28/08/24; 30/08/24; 01/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Marcelo Charles da Silva Duarte	24536	REQUISITADO	João Pessoa	04/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Marcos Fernando dos Santos Filho	24250	COORDENADOR	Campina Grande	03/06/24	TRABALHO DESIGNADO
Maria Cristina Ferreira Lima	24076	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. ASSISTENTE SOCIAL	Araruna	22/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Maria do Socorro Sarmento da Nóbrega	24043	REQUISITADO	Vieirópolis	08/08/24; 21/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos	24515	GERENTE DE PRIMEIRO GRAU	Remígio	06/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Maria Gorete de Rezende	24527	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. PSICOLOGIA	Belém	05/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Maria Gorete de Rezende	24528	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. PSICOLOGIA	Araruna	06/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Michelini de Oliveira Dantas Jatobá	24522	JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA	Areia	06/09/24	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL
Michelini de Oliveira Dantas Jatobá	24523	JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA	Areia	10/09/24	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL
Nilson Dias de Assis Neto	24521	DIRETOR DE FÓRUM - NÍVEL II	Brasília	04/09/24; 05/09/24; 06/09/24; 07/09/24	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL
Odilson de Moraes	24517	DIRETOR DE FÓRUM - NÍVEL I	Patos	12/08/24; 13/08/24; 14/08/24; 15/08/24; 16/08/24; 17/08/24; 18/08/24; 19/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Odilson de Moraes	24518	DIRETOR DE FÓRUM - NÍVEL I	Itaporanga	07/08/24; 08/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Paulo Bezerra Wanderley	24545	REQUISITADO	Guarabira; Mamanguape; Rio Tinto; Sapé	09/09/24; 10/09/24; 11/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Paulo César de Lima Gouveia	24157	ASSESSOR TÉCNICO	Esperança; Monteiro; Teixeira	19/08/24; 20/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Rosálio Gomes Sarmento	24375	REQUISITADO	Cajazeiras	26/08/24; 30/08/24; 31/08/24; 01/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Rosálio Gomes Sarmento	24542	REQUISITADO	São Bento	04/09/24; 05/09/24; 06/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Rutty Alves Rolim Leite Lima	24519	REQUISITADO	Itabaiana	11/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Rutty Alves Rolim Leite Lima	24520	REQUISITADO	Juazeirinho	12/09/24; 13/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Talita Medeiros de Araújo	24503	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. PEDAGOGIA	Malta	04/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Teófilo Dantas da Silva	24031	OFICIAL DE JUSTIÇA	Alagoa Nova; Barra de Santana; Matinhas	17/08/24; 20/08/24	TRABALHO DESIGNADO
Zuleide Maria de Arruda S. Guimarães	24204	OFICIAL DE JUSTIÇA	Damião; Ingá; Pocinhos; Soledade; Sumé	20/08/24; 21/08/24; 22/08/24; 23/08/24; 25/08/24	TRABALHO DESIGNADO



DA AUTUAÇÃO PARA PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, QUE INDEPENDE DE REVISÃO. **COTA DA SESSÃO DO DIA 07.08.2024:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM RAZÃO DO ADIANTADO DA HORA. **COTA DA SESSÃO DO DIA 21.08.2024:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR. **COTA DA SESSÃO DO DIA 04.09.2024:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

**(PJE-3º)** – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0814181-42.2024.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. ALUIZIO BEZERRA FILHO. **Requerente:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **Requerido:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 15.07 a 22.07.2024:** RETIRADO DE PAUTA PARA SER INSERIDO NA SESSÃO JUDICIAL PRESENCIAL, A PEDIDO DO PATRONO DO REQUERIDO. **COTA DA SESSÃO DO DIA 07.08.2024:** ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024, EM RAZÃO DO GOZO DAS FÉRIAS REGULARES DO RELATOR. **COTA DA SESSÃO DO DIA 04.09.2024:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, A PEDIDO DO PROCURADOR ESTADO DA PARAÍBA.

**(PJE-4º)** – Mandado de Segurança nº 0809257-22.2023.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DR. MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O DES. LEANDRO DOS SANTOS). **Impetrante:** Abel Costa Neto (Adv. Ícaro Onofre Costa, OAB PB 22.988). **Impetrados:** 1º Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB e 2º Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juazeirinho/PB – JUA PREV (Adv. Rodolfo Pereira da Nóbrega, OAB PB 22.229). **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 12.08.2024 a 19.08.2024:** RETIRADO DE PAUTA PARA SER INSERIDO NA SESSÃO JUDICIAL PRESENCIAL, A PEDIDO DOS ADVOGADOS DAS PARTES. **COTA DA SESSÃO DO DIA 04.09.2024:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, A REQUERIMENTO DO PATRONO DO 2º IMPETRADO.

**(PJE-5º)** – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0806156-40.2024.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. **Requerente:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **Requerido:** Município de João Pessoa, representado pelo Procurador-Geral DANILO SOUSA MOTA. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 12.08.2024 a 19.08.2024:** RETIRADO DE PAUTA PARA SER INSERIDO NA SESSÃO JUDICIAL PRESENCIAL, A PEDIDO DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. **COTA DA SESSÃO DO DIA 04.09.2024:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

**(PJE-6º)** – Agravo Interno nos autos da Revisão Criminal nº 0804569-80.2024.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). **REVISOR:** EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. **Agravante:** José Pedro da Silva (Adv. Tardelly Lima Pereira, OAB PB 22.668). **Agravada:** Justiça Pública. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 12.08.2024 a 19.08.2024:** RETIRADO DE PAUTA PARA SER INSERIDO NA SESSÃO JUDICIAL PRESENCIAL, A REQUERIMENTO DO ADVOGADO DO AGRAVANTE. **COTA DA SESSÃO DO DIA 04.09.2024:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR.

**(PJE-7º)** – Revisão Criminal nº 0805112-83.2024.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. **REVISOR:** EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. **Requerente:** Rubysmara Cristina Tavares da Silva (Adv. Victor Hugo Carneiro de Sena, OAB PB 24.401 e Kléber Rocha Pordeus Gonçalves, OAB PB 25.582). **Requerida:** Justiça Pública. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 26.08 a 02.09.2024:** RETIRADO DE PAUTA PARA SER INSERIDO NA SESSÃO JUDICIAL PRESENCIAL, A PEDIDO DO ADVOGADO DA REQUERENTE.

**(PJE-8º)** – Revisão Criminal nº 0804102-04.2024.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, P/ SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). **REVISOR:** EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. **Requerente:** Marcos Antônio Fernandes da Silva (Adv. José Evandro Alves da Trindade, OAB PB 18.318). **Requerida:** Justiça Pública. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 26.08 a 02.09.2024:** RETIRADO DE PAUTA PARA SER INSERIDO NA SESSÃO JUDICIAL PRESENCIAL, A PEDIDO DO ADVOGADO DO REQUERENTE.

**(PJE-9º)** – Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0822571-66.2022.8.15.0001. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS REVISOR: EXMO. SR. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, P/SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). **Requerentes:** Elisângela Costa Vitoni e Everton Vitoni (Adv. Paulo Ricardo Shudo Anselmo, OAB PR 83.187). **Requerido:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 26.08 a 02.09.2024:** RETIROUSE DE PAUTA PARA SER INSERIDO NA SESSÃO JUDICIAL PRESENCIAL, POR DESTAQUE PARA DISCUSSÃO, A REQUERIMENTO DO DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 177-L DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL.

**(PJE-10º)** – Mandado de Segurança nº 0809065-89.2023.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, P/SUBSTITUIR O DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE). **Impetrante:** Silvana Medeiros de Farias Sousa (Adv. Arthur Mikael Marques Bastos, OAB PB 22.479). **Impetrados:** 1º - Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672, e 2º - Secretário de Estado da Administração da Paraíba. **Interessado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador RENAN DE VASCONCELOS NEVES, OAB PB 5.124. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 26.08 a 02.09.2024:** RETIRADO DE PAUTA PARA SER INSERIDO NA SESSÃO JUDICIAL PRESENCIAL, A REQUERIMENTO DO PROCURADOR DO ESTADO DA PARAÍBA.

**(PJE-11º)** – Ação Penal nº 0001314-93.2016.8.15.0141. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. **Autor:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **Réu:** Germano Lacerda da Cunha, ex-Prefeito do Município de Belém do Brejo do Cruz (Adv. Diego Martins Diniz, OAB PB 19.185; Hildebrando Diniz Araújo Júnior, OAB PB 17.617 e outro). **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 26.08 a 02.09.2024:** RETIRADO DE PAUTA PARA SER INSERIDO NA SESSÃO JUDICIAL PRESENCIAL, A PEDIDO DO ADVOGADO DO RÉU.

**(PJE-12º)** – Agravo Interno em Mandado de Segurança nº 0805595-16.2024.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **Agravante:** Sindicato dos Funcionários do Município de São João do Rio do Peixe (SINFUMSPE) (Adv. Jeová Vieira Campos, OAB PB 6.685 e outros). **Agravado:** Município de São João do Rio do Peixe (Adv. Rodrigo Lima Maia, OAB PB 14.610 e outros). **Impetrado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. **Interessado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 02.09 a 09.09.2024:** RETIRADO DE PAUTA PARA SER INSERIDO NA SESSÃO JUDICIAL PRESENCIAL, A REQUERIMENTO DO ADVOGADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.

**(PJE-13º)** – Agravo Interno em Mandado de Segurança nº 0808388-25.2024.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **Agravante:** Sindicato dos Servidores do Município de Triunfo - SINSTRU (Adv. Jeová Vieira Campos, OAB PB 6.685 e outros). **Agravado:** Município de Triunfo (Adv. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, OAB PB 14.233). **Impetrado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 02.09 a 09.09.2024:** RETIRADO DE PAUTA PARA SER INSERIDO NA SESSÃO JUDICIAL PRESENCIAL, A REQUERIMENTO DO ADVOGADO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO.

**(PJE-14º)** – Revisão Criminal nº 0815766-32.2024.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. **REVISOR:** EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. **Requerente:** Francisco Laudiano de Oliveira (Adv. Matheus Oliveira Nogueira Lacerda, OAB PB 26.462 e outro). **Requerida:** Justiça Pública.

**(PJE-15º)** – Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 0813107-89.2020.8.15.0000 (Apelação Cível nº 0855637-27.2017.8.15.2001). **RELATOR:** EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. **Arguinte:** Desembargador João Alves da Silva. **Arguida:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9672. **Apelado:** Sidkley da Costa Oliveira (Adv. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB PB 11.587 e outro). **Amicus Curie:** Associação dos Policiais Cívicos de Carreira do Estado da Paraíba – ASPOL-PB) (Adv. José Ideltônio Moreira Júnior, OAB PB 18.804).

**(PJE-16º)** – Revisão Criminal nº 0809770-53.2024.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. **REVISOR:** EXMO. SR. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). **Requerente:** Ana Luísa Vieira Lopes (Adv. Rafael Caldeira Linhares de Souza, OAB PB 28.449 e Raphael Corlett da Ponte Garziera, OAB PB 25.011). **Requerida:** Justiça Pública. **Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 28992129) (art.39 do RI do TJPB).**



### PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

33ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL VIRTUAL  
A TER INÍCIO NO DIA 23/SETEMBRO/2024 ÀS 14H00 E TÉRMINO NO DIA 30/SETEMBRO/2024 ÀS 13H59

**(PJE-1º)** – Agravo Interno em Recursos Especial e Extraordinário nº 0834490-71.2019.8.15.2001. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Vanessa Cabral Batista Soares (Adv. Márcio Roberto Montenegro Batista Júnior, OAB PB 14.765, e Paulo César Almeida da Costa, OAB PB 14.919). **Agravado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672.

**(PJE-2º)** – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0002694-71.2014.8.15.2001. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Fabrício de Paula Farias Barbosa (Adv. Carlos Alberto Pinto Manguiera, OAB PB 6.003 e outros). **Agravado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672.

**(PJE-3º)** – Agravo Interno em Recursos Especial e Extraordinário nº 0808974-78.2021.8.15.2001. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Gardência Kelly Miranda Silva (Adv. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, OAB DF 25.548). **Agravado:** Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB (Adv. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, OAB PB 29.133-A).

**(PJE-4º)** – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0800743-05.2021.8.15.0371. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672. **Agravada:** Daniella Brito Almeida (Adv. Caio Rodrigo Josué Dias, OAB CE 35.253).

**(PJE-5º)** – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0827645-57.2018.8.15.2001. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** UNIMED – João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico (Adv. Hermano Gadelha de Sá, OAB PB 8.463, Leidson Flamarion Torres Matos, OAB PB 13.040, e Yago Renan Licarião de Souza, OAB PB 23.230). **Agravada:** Arlinette Maria Lins de Brito (Advª Arlinette Maria Lins de Brito, OAB PB 9.077).

**(PJE-6º)** – Agravo Interno em Recurso Especial nº 0805561-85.2017.8.15.0000. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Magazine Luiza S/A (Adv. Erick Macedo, OAB BP 10.033, e José Aparecido dos Santos, OAB SP 274.642). **Agravado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672.

**(PJE-7º)** – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0851702-08.2019.8.15.2001. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Vera Lúcia de Souza (Adv. Carlos Alberto Pinto Manguiera, OAB PB 6.003 e outros). **Agravado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672.

**(PJE-8º)** – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0806740-22.2015.8.15.0001. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672. **Agravada:** Mircia Glânia Sarmento Fernandes (Advª. Maria Helena Aires de Albuquerque, OAB PB 21.910).

**(PJE-9º)** – Agravo Interno em Recurso Especial nº 0812952-86.2020.8.15.0000. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Banco do Brasil S/A (Adv. Wilson Sales Belchior, OAB PB 17.314-A). **Agravada:** Gilvaneide Fernandes de Carvalho (Adv. José Vandalberto de Carvalho, OAB PB 8.643 e outros).

**(PJE-10º)** – Agravo Interno em Recurso Extraordinário nº 0808668-22.2015.8.15.2001. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Janete Nunes da Costa (Adv. Carlos Alberto Pinto Manguiera, OAB PB 6.003 e outros). **Agravado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672.

**(PJE-11º)** – Agravo Interno em Recurso Especial nº 0835411-79.2020.8.15.0001. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Isac Lima de Almeida (Adv. Adelf Dantas Souza, OAB PB 19.922 e outro). **Agravada:** Ana Carolina Clementino Guedes de Almeida (Adv. Petrócio Araújo Reges, OAB PB 25.367 e José Alves Sousa, OAB PB 8.791).

**(PJE-12º)** – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida em Mandado de Segurança nº 0800843-06.2021.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **Embargante:** Castro e Dantas Advogados (Adv. Adriano Castro e Dantas, OAB GO 29.138 e OAB AL 12.933). **Embargado:** Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Adv. Eugênio Gonçalves da Nóbrega, OAB PB 8.028).

**(PJE-13º)** – Agravo Interno em Revisão Criminal nº 0814635-22.2024.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. **Agravante:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **Agravado:** Emerson Matias de Lima (Adv. Maria das Graças da Silva, OAB PB 26.028).

**(PJE-14º)** – Revisão Criminal nº 0812983-67.2024.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. **REVISOR:** EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. **Requerente:** Francisco Vieira Barros (Adv. Saulo de Tarso de Araújo Pereira, OAB PB 6.639 e Joallyson Guedes Resende, OAB PB 16.427). **Requerida:** Justiça Pública.

**(PJE-15º)** – Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível nº 0810558-67.2024.8.15.0000 (Nos autos da Apelação nº 0826182-95.2020.8.15.0001). **RELATORA:** EXMA. SRA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS. **Arguinte:** 2ª Câmara Especializada Cível do TJPB. **Arguida:** União Federal. **Apelante:** Roberto Pereira da Silva (Adv. Cicero Riaton Ferreira Amorim Marques, OAB PB 18.141). **Apelada:** Gerlene dos Santos Silva (Advª. Maria Zuleide de Sousa Dias, OAB PB 8.406).

**(PJE-16º)** – Revisão Criminal nº 0813186-29.2024.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. **REVISOR:** EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. **Requerente:** Antônio Carlos Barbosa de Góis (Adv. Esdras Machado Rodrigues Higino de Lima, OAB PB 29.817 e Walter Higino de Lima, OAB PB 6.245). **Requerida:** Justiça Pública.

**(PJE-17º)** – Revisão Criminal nº 0816055-62.2024.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. **REVISOR:** EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. **Requerente:** Antônio de Sousa Sobrinho (Adv. Joallyson Guedes Resende, OAB PB 16.427 e Igor Guimarães Lima, OAB PB 22.472). **Requerida:** Justiça Pública.

**(PJE-18º)** – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida em Mandado de Segurança nº 0827290-94.2022.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). **Embargante:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. **Embargado:** Francisco Vieira de Oliveira (Adv. Victor Anderson Gonçalves Oliveira, OAB PB 23.743). **Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 24511467) (art.39 do RI do TJPB).**

**(PJE-19º)** – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos da Revisão Criminal nº 0816385-93.2023.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. **Embargante:** Marcondes Xavier de Oliveira (Adv. André Henrique Pimentel Lucena, OAB PE 55.135 e OAB DF 73.522 e Geraldino Santos Nunes Júnior, OAB DF 9.897). **Embargada:** Justiça Pública. **Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 28478199) (art.39 do RI do TJPB).**

**(PJE-20º)** – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos da Revisão Criminal nº 0826396-84.2023.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. **Embargante:** Marcílio Gomes da Silva (Defensora Pública: Laura Neuma Câmara Bonfim Sales, OAB PB 5041). **Embargado:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 29194573) (art.39 do RI do TJPB).**

**(PJE-21º)** – Revisão Criminal nº 0812764-54.2024.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. **REVISOR:** EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. **Requerente:** Ismael Ferreira (Adv. Viviane Oliveira Lopes de Lima, OABPB 18.942). **Requerida:** Justiça Pública.

**(PJE-22º)** – Revisão Criminal nº 0814509-69.2024.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. **REVISOR:** EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. **Requerente:** José Vinícius Borges de Lima Souto (Adv. Thiago Bezerra de Melo, OAB PB 23.782). **Requerida:** Justiça Pública.

**(PJE-23º)** – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos da Revisão Criminal nº 0817528-20.2023.8.15.0000. **RELATOR:** EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. **Embargante:** David Oliveira de Castro (Advª. Tatiana Nóbrega Régis de Azevedo, OAB PB 24.794). **Embargado:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 26979589) (art.39 do RI do TJPB).**



### PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

63ª PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL – ORDINÁRIA.  
DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024 – VIDEOCONFERÊNCIA.  
INÍCIO: 09:00 HORAS.

A Exma Desa. Maria das Graças Moraes Guedes, Presidente da 3ª Câmara Especializada Cível, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, considerando a atual conjuntura decorrente da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), implementa as sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos da Resolução nº. 12/2020, publicada no DJE de dia 17.04.2020, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, nesta Egrégia Câmara. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, advogados e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no art. 1º, da citada Resolução, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Assessoria da 3ª Câmara Cível – cciv03@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo. As sessões poderão ser acompanhadas pelo YouTube, através do Portal Oficial do Tribunal de Justiça da Paraíba.



## PAUTA ORDINÁRIA PJE:

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 01 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801575-39.2023.8.15.0251. ORIGEM: DA 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS. APELANTE: LUCENA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA – ME. ADVOGADO: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB/PB 16.870). APELADA: ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO: CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE (OAB/PB 28.493-A).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 02 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0813529-56.2023.8.15.0001. ORIGEM: DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: ARLETE CAVALCANTE DE CASTRO LANGBEHN. ADVOGADOS: CHENOS GADELHA VIANA (OAB/PB 22.289) E OUTRA. APELADA: ELIANE DAS NEVES DE ARAÚJO LANGBEHN. ADVOGADOS: ANTONIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA (OAB/PB 3.345).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 03 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0847669-33.2023.8.15.2001. ORIGEM: DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADOS: EDUARDO Q. E. MAIA PAIVA (OAB/PB 23.664) E OUTROS. APELADA: ALLIANZ SEGUROS S/A. ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE AGUIAR MIRANDA (OAB/SP 93.737).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 04 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0836299-67.2017.8.15.2001. ORIGEM: DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: EMANUELLA DE OLIVEIRA FREITAS. ADVOGADO: BRUNO BRILHANTE (OAB/PB 15.517). APELADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADORES: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA E OUTROS.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 05 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0832722-52.2015.8.15.2001. ORIGEM: DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. APELADA: MARIA DALVA ANSELMO DE PONTES. ADVOGADA: SILVIA FURTADO (OAB/PB 28.743).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE 06 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0064759-05.2014.8.15.2001. EMBARGANTE: J H L CONSTRUTORA LTDA. ADVOGADOS: BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO (OAB/PB 8.945). EMBARGADOS: CLAUDIO DE OLIVEIRA LIMA E CLAUDIA DE SOUZA BARBOSA LIMA. ADVOGADO: SILVANO FONSÊCA CLEMENTINO (OAB/PB 14.384).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE 07 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0844305-24.2021.8.15.2001. ORIGEM: DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: MARIA DA GUIA OLIVEIRA CAMBOIM. ADVOGADO: LUIS HENRIQUE DE AMORIM SANTOS (OAB/PB 26.365). APELADA: NATALY KIVIA SILVA DOS SANTOS. DEFENSOR PÚBLICO: OTAVIO NETO ROCHA SARMENTO.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE 08 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802311-45.2023.8.15.2001. ORIGEM: DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADOS: EDUARDO Q. E. MAIA PAIVA (OAB/PB 23.664) E OUTROS. APELADO: LIBERTY SEGUROS S/A. ADVOGADO: JOCIMAR ESTALK (OAB/SP 247.302).

RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque) 09 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0858224-12.2023.8.15.2001. ORIGEM: DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: JARDIEL DOS SANTOS FERREIRA. ADVOGADO: TIAGO OLIVEIRA RODOVALHO DE ALENCAR ROLIM (OAB/PB 18.507). APELADA: AMANDA DOS SANTOS FERREIRA. ADVOGADA: PRISCILA DIAS GOMES (OAB/PB 19.666).

RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque) 10 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0833487-23.2015.8.15.2001. ORIGEM: DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: RICARDO GABRIEL RIBEIRO. ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER (OAB/PB 16.237). APELADO: BANCO PAN S.A. ADVOGADOS: JOAO VITOR CHAVES M ARQUES (OAB/CE 30.348) E OUTROS.

RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque) 11 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001603-37.2015.8.15.0181. ORIGEM: DA 5ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA. APELANTE: JANNE MARIA DIAS DO NASCIMENTO. ADVOGADO: VALENTIM DA SILVA MOURA (OAB/PB 10.669). APELADO: JOSEMIR CARLOS HENRIQUES. ADVOGADO: LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA (OAB/PB 12.543).

RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque) 12 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0819805-20.2023.8.15.2001. ORIGEM: DA VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. PROCURADOR: ANDREI LAPA DE BARROS CORREIA. APELADO: ALISSON FERREIRA DA SILVA. ADVOGADOS: WILSON RIBEIRO DE MORAES NETO (OAB/PB 15.660) E OUTRO.

RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque) 13 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821739-13.2023.8.15.2001. ORIGEM: DA VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: JENIFFER KELLY FERNANDES NOGUEIRA. ADVOGADO: MARCÍLIO FERREIRA DE MORAIS (OAB/PB 17.359). APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. PROCURADORA: ROSA ALICE NOVAES FERRAZ.

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 14 AGRAVO INTERNO Nº 0804841-74.2024.8.15.0000. ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Sousa. AGRAVANTE: Carlos Eraldo Gadelha de Oliveira. ADVOGADO: Osmando Formiga Ney (OAB/PB 11.956). AGRAVADO: Cantagalo Futebol Clube. ADVOGADO: Raimundo Nonato Costa (OAB/PB 3.796).

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 15 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801296-12.2021.8.15.0061. ORIGEM: 2ª Vara Mista de Araruna. APELANTE: Antonio dos Santos Lima. ADVOGADO: Humberto de Sousa Felix (OAB/RN 5069-A). APELADO: Banco C6 Consignado S.A. ADVOGADO: Feliciano Lyra Moura (OAB/PE sob o nº 21.714).

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 16 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028839-09.2010.8.15.2001. ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico. ADVOGADO: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO (OAB PB15401-A). APELADO: Delma do Socorro Pessoa Barbosa Aquino. ADVOGADO: GABRYELLE SILVA SOARES DE LIMA (OAB PB30550).

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 17 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0845529-26.2023.8.15.2001. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Capital. APELANTE: Itaú Unibanco S.A. ADVOGADO: Eny Bittencourt (OAB/PB 26.271-A). APELADO: Marcio Ricardo Fernandes Coutinho. ADVOGADO: Joao Otavio Pereira (OAB/SP 441.585-A).

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 18 APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0802035-14.2023.8.15.0061. ORIGEM: 1ª Vara Mista de Araruna. 1ª APELANTE: Banco Bradesco S.A. ADVOGADO: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23255-A). 2ª APELANTE: Maria de Fátima Rodrigues Costa. ADVOGADO: Humberto de Sousa Felix (OAB/RN 5069-A). APELADOS: OS MESMOS.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 19 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803574-87.2015.8.15.2003. ORIGEM: DA 2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA. APELANTE: ESPÓLIO E MANOEL SEVERO DA COSTA. ADVOGADO: DANIEL BRAGA DE SÁ COSTA (OAB/PB 16.192). APELADO: ENOCK DA SILVA PESSOA. ADVOGADO: Ornilo Joaquim Pessôa (OAB/PB 7.201). COTA DA SESSÃO NO DIA 15.08.2024: “APÓS VOTO DA RELATORA QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DO EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE”. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELOS APELANTES, O DR. DANIEL BRAGA DE SÁ COSTA E PELO APELADO, O DR. ORNILO PESSOA. COTA DA SESSÃO NO DIA 05.09.2024: “APÓS VOTO DA RELATORA QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, QUE ACOLHEU A PRELIMINAR PARA ANULAR A SENTENÇA. O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA APÓS RETIRAR O SEU VOTO, PEDE VISTA”. PRESENTE, PELO APELADO, O DR. ORNILO PESSOA.

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 20 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0819923-64.2021.8.15.2001. ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: Dario Venceslau Alves e Hayssa Michely Barbosa de Barros. ADVOGADO: Benjamin de Souza Fonseca Sobrinho (OAB/PB 8.945). APELADO: Sean Philip Trafford e Outros. DEFENSOR: Dirceu Abimael de Souza Lima. APELADO: Tambaba Coutry Club Resort Empreendimentos Imobiliários e outros. COTA DA SESSÃO NO DIA 05.09.2024: “ADIADO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR”.

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 21 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0836229-84.2016.8.15.2001. ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADA: EDUARDO ARRUDA ALVIM (OAB/SP sob o nº 118.685). ALBERICO EUGÊNIO DA SILVA GAZZINEO (OAB/SP sob o nº 272.393), FERNANDO CRESPO QUEIROZ NEVES (OAB/SP 138.094). APELADO: RESTAURANTE CHINA TAYWAN LTDA. ADVOGADO: RODRIGO CLEMENTE DE BRITO PEREIRA (OAB/PB nº. 19.399), JOSÉ LEONARDO DE SOUZA LIMA JÚNIOR (OAB/PB nº. 16.682). COTA DA SESSÃO NO DIA 01.08.2024: “APÓS VOTO DA RELATORA QUE REJEITOU A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE,

SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA PEDIU VISTA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE”. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELA PARTE APELANTE, O DR. EDUARDO ARANHA ALVES FERREIRA E PELA PARTE APELADA, O DR. RODRIGO CLEMENTE DE BRITO PEREIRA. COTA DA SESSÃO NO DIA 08.08.2024: “O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL”. COTA DA SESSÃO NO DIA 15.08.2024: “APÓS VOTO DA RELATORA QUE REJEITOU A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, QUE ACOLHIA PRELIMINAR PARA NEGAR SEGMENTO AO RECURSO”. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS NA FORMA DO ART. 942 DO CPC. PRESENTES, PELA PARTE APELANTE, O DR. EDUARDO ARANHA ALVES FERREIRA E PELA PARTE APELADA, O DR. RODRIGO CLEMENTE DE BRITO PEREIRA. COTA DA SESSÃO NO DIA 05.09.2024: “APÓS VOTO DA RELATORA QUE REJEITOU A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, QUE ACOLHIA PRELIMINAR PARA NEGAR SEGMENTO AO RECURSO. O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA, APÓS RETIRAR O SEU VOTO, PEDE VISTA. OS EXMOS. DESEMBARGADORES JOÃO ALVES DA SILVA E ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, AGUARDAM”. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELA PARTE APELANTE, O DR. JALDEMIRO R. DE ATAÍDE JÚNIOR E PELA PARTE APELADA, O DR. RODRIGO CLEMENTE DE BRITO PEREIRA.

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 22 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0833435-51.2020.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ª APELANTE: Município de João Pessoa, representado por sua procuradora THAIS FERREIRA VITURINO BOUERES. 2ª APELANTE: Albuquerque Pinto Advogados e outros. ADVOGADO: HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PB nº 12.085). APELADO: os mesmos. COTA DA SESSÃO NO DIA 11.07.2024: “ADIADO, A REQUERIMENTO DO ADVOGADO, MEDIANTE PETIÇÃO”. COTA DA SESSÃO NO DIA 18.07.2024: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE CONHECEU DOS RECURSOS E DEU PROVIMENTO AO APELO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, PEDIU VISTA, O EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, AGUARDA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 25.07.2024: “ADIADO, À REQUERIMENTO DOS ADVOGADOS DE AMBAS PARTES”. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.08.2024: “ADIADO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 08.08.2024: “O ADVOGADO DO MUNICÍPIO RETIROU A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA EM TRIBUNA; APÓS VOTO DO RELATOR QUE CONHECEU DOS RECURSOS E DEU PROVIMENTO AO APELO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, SEGUIDO PELO VOTO DO EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA, PEDIU VISTA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES”. COTA DA SESSÃO NO DIA 15.08.2024: “A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, AUTORA DO PEDIDO DE VISTA, ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL”. COTA DA SESSÃO NO DIA 05.09.2024: “ADIADO, A REQUERIMENTO DA AUTORA DO PEDIDO DE VISTA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES”.

RELATOR: O EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. João Batista Barbosa). 23 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808480-68.2022.8.15.0001. ORIGEM: 6ª Vara Cível de Campina Grande. APELANTE: Dantas & Leal Ltda – ME. ADVOGADO: Rodrigo Araujo Reul (OAB/PB 13864-A). APELADO: Diego Henriques de Melo Lula. ADVOGADO: Camila Mayara Muniz Correia (OAB/PB 26799-A e outro). COTA DA SESSÃO NO DIA 18.07.2024: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES PEDE VISTA”. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, O DR. RAFAEL AZEVEDO. COTA DA SESSÃO NO DIA 25.07.2024: “ADIADO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. MARCOS COELHO SALLES”. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.08.2024: “ADIADO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 08.08.2024: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA, QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 15.08.2024: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA, QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DE FONSECA OLIVEIRA, PEDE VISTA. O EXMO. DES. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, AGUARDA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 05.09.2024: “ADIADO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, O EXMO. DR. MARCOS COELHO SALLES”.

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 24 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800820-87.2017.8.15.1071. ORIGEM: Vara Única de Jacaraú. APELANTE: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE JR. ADVOGADO: Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Jr. (OAB/PB 11.591). APELADO: JOÃO RIBEIRO SOBRINHO E MARIA APARECIDA MENDES RIBEIRO. ADVOGADO: Lincoln Mendes Lima (OAB/PB 14.309). COTA DA SESSÃO NO DIA 06.06.2024: “APÓS VOTO DA RELATORA QUE REJEITOU A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE E NO MÉRITO, DEU PROVIMENTO AO APELO, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. O EXMO. DR. MARCOS COELHO SALLES, AGUARDA”. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELA PARTE APELANTE, A DRA. BRUNA RABELO CARVALHO E PELA PARTE APELADA, O DR. LINCOLN MENDES LIMA. COTA DA SESSÃO NO DIA 13.06.2024: “ADIADO, FACE O ADIANTAR DA HORA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 20.06.2024 “O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL”. COTA DA SESSÃO NO DIA 11.07.2024: “APÓS VOTO DA RELATORA QUE REJEITOU A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE E NO MÉRITO, DEU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DR. MARCOS COELHO SALLES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, QUE VOTOU PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. PRESENTE, PELA PARTE APELANTE, A DRA. BRUNA RABELO CARVALHO E PELA PARTE APELADA, O DR. LINCOLN MENDES LIMA



## ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 09/09/2024

**Processo:** 0000167-86.2024.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Expediente Do Juizo Da 8a Vara Civel Da Comarca Da Capital, Requisitando Reserva Orcamentaria Para Pagamento De Honorarios Em Favor De Claudio Antunes, De Alencar, Para Realizaca De Pericia No Processo, N 0866945-26.2018.8.15.2001, Movido Por Dalvimar Tenorio Pereira, Em Face Da Energisa Paraiba Distribuidora De Energia S.A. (002624-11.2024.8.15 Sei).



## INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Admildo Alves Da Silva 009135 - Pb • 4; Erika Cassinelli Palma 189994 - Sp • 3; Fabiano Barcia De Andrade 006840 - Pb • 3; Suassuna Alves 009856 - Pb • 1; Franciney Jose Lucena Bezerra 011656 - Pb • 4; Giulio Barreto Suassuna De Paula M 025099 - Pb • 2; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 1; Normando Araujo De Sa 005354 - Pb • 3; Normando Araujo De Sa Junior 011955 - Pb • 3; Rafael Gomes Caju 019945 - Pb • 4



## NOTAS DE FORO

## CAPITAL

**10A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 009/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00001** Processo: 0011205-63.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAYSON DOS SANTOS ALVES ADVOGADO: 009856PB FABRICIO ALVES BORBA. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Despacho: Extincao do processo nos termos do art.485, iii, do cpc/15.

**00002** Processo: 0037612-87.2003.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MSM EMPREENDIMENTOS LTDA ADVOGADO: 025099PB GIULLIO BARRETO SUASSUNA DE PAULA MARQUES. REU: JOAO MARCOS VELHO PEREIRA CRUZREU: LIDIO COSME SILVA JUNIOR Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da de fls.60, igual prazo, o que for de seu interesse.

**00003** Processo: 0042665-73.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTA CILENE DANTAS MAIA ADVOGADO: 006840PB FABIANO BARCIA DE ANDRADE. REU: FUNASA FUNDACAO SAELPA DE SEGURIDADE SOCIAL ADVOGADO: 005354PB NORMANDO ARAUJO DE SA, 011955PB NORMANDO ARAUJO DE SA JUNIOR, 189994SP ERIKA CASSINELLI PALMA. Despacho: Extincao do processo nos termos do art.485, III, do CPC/15.

**2A VARA REGIONAL CRIMINAL DE MANGABEIRA NF 002/24 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

**00004** Processo: 0042546-04.2011.815.2003 - ACOA PENAL - PROCEDI REU: RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA ADVOGADO: 009135PB ADMILDO ALVES DA SILVA. REU: MANOEL PAULINO DE SOUZA ADVOGADO: 019945PB RAFAEL GOMES CAJU, 011656PB FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018.



## EDITAIS

## CAPITAL

**PAUTA DE JULGAMENTO PJE - 53ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL - 21ª SESSÃO DE JULGAMENTO HÍBRIDA - A REALIZAR-SE NO DIA 17/09/2024 A PARTIR DAS 09:00. O PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS TORNA PÚBLICO ÀS PARTES E ADVOGADOS QUE ATUAM JUNTO ÀS TURMAS RECURSAIS QUE DARÁ INÍCIO ÀS SESSÕES PRESENCIAIS DE JULGAMENTO NA MODALIDADE HÍBRIDA COM A UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO ZOOM, DISPONÍVEIS PARA DESKTOPS E APARELHOS CELULARES COM SISTEMAS OPERACIONAIS IOS OU ANDROID, FICANDO OS ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS, CIENTIFICADOS, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DA PAUTA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM A OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS E REGIMENTAIS. DIANTE DO EXPOSTO, FICAM OS ADVOGADOS, PROCURADORES, DEFENSORES E DEMAIS HABILITADOS NOS AUTOS, QUE PRETENDAM FAZER USO DA PALAVRA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL E ESCLARECIMENTOS DE QUESTÕES DE FATO, CIENTES DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO PRÉVIA, QUE DEVERÁ SER REALIZADA POR E-MAIL, ENVIADO, NO PRAZO, À SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL JPA-TREC02@TJ.PB.JUS.BR, EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA DA SESSÃO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO (NOME COMPLETO, NÚMERO DA OAB, SENDO O CASO, ALÉM DE TELEFONE PARA CONTATO) E DO PROCESSO (NÚMERO, CLASSE E ÓRGÃO JULGADOR), NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 177-B DO REGIMENTO INTERNO DO TJPB, PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS: 01) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0801485-56.2023.8.15.0081 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BANANEIRAS - RECORRENTE: HELCIO DA ROCHA BEZERRA - ADVOGADO: PEDRO BATISTA DE ANDRADE - PB30711 - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 02) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0808615-26.2024.8.15.2001 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: ITAU UNIBANCO HOLDING S/A - ADVOGADOS: ENYANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - BA29442-A, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO – SP221386-A – RECORRIDO 01: CURSO BETA ON-LINE LTDA - ADVOGADO: RAFAEL DA MOTA MENDONÇA - RJ131103-A – RECORRIDA 02: SANDRA DE FREITAS BENIZ - ADVOGADA: JULIETTE CARREIRO DE AZEVEDO LIMA – PB20343-A – RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 03) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0851820-42.2023.8.15.2001 - 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: CARLOS EDUARDO BRAGA DIB - ADVOGADA: SANDRA HELENA BASTOS DOS SANTOS - PB14808-A, HELOISA DINIZ FERREIRA - PB30589 - RECORRIDOS: J B NOBREGA DE MOURA HOLDING PARTICIPACOES LTDA E JOAO BATISTA NOBREGA DE MOURA - ADVOGADA: MAYRA ANDRADE MARINHO FARIAS - PB13496-A – RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 04) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0804932-78.2024.8.15.2001 - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: ZEMO BANK S/A - ADVOGADO: RAFAEL PONTES DE MIRANDA ALVES - PE33260 - RECORRIDO: RONYE DA SILVA CANETTE A, REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA – RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 05) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0804416-58.2024.8.15.2001 – 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTES: DARIO ROBERTO SOARES E MARLENE ROSENDO DA SILVA – ADVOGADO(A): RAI ACCIOLY PIMENTEL - PB23949-A - RECORRIDA: TURKISH AIRLINES INC. (TURK HAVA YOLLARI ANONIM ORTAKLIGI) - ADVOGADOS: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - SP178033-A, ALFREDO ZUCCA NETO – SP154694-A – RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 06) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0807903-98.2023.8.15.0181 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE GUARABIRA - RECORRENTE: IRENE ALVES DA SILVA - ADVOGADO: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - PB10492-A - RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A - ADVOGADO(A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO – BA29442-A – RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 07) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0801320-47.2024.8.15.0251 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS - RECORRENTE: RENATO ROBSON ALVES DE ARAUJO - ADVOGADA: BRUNA LUANA ALVES MONTEIRO – PB31302 - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PATOS, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 08) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0805116-04.2020.8.15.0181 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE GUARABIRA - RECORRENTE: LUIS BENTO PATRICIO NETO - ADVOGADOS: MARCOS EDSON DE AQUINO - PB15222-A, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA - PB10751-A - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ARACAGI, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 09) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0811010-88.2024.8.15.2001 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: CAROLINE DA SILVA BRAGA - ADVOGADO: JOAO PAULO GOMES ROLIM - PB23847-A - RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A - ADVOGADO: FLAVIO IGEL - SP306018 - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 10) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0840146-53.2023.8.15.0001 – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - RECORRENTE: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ADVOGADO(A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO – BA29442-A - RECORRIDO: ADILSON GONCALVES FLOR - ADVOGADOS: DANILO CESAR ALVES MACEDO - PB26675-A, WANDERSON FELIPE GOMES DA COSTA – PB21920-A – RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 11) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0801666-83.2024.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: VIVO S/A - ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL - DF513-A - RECORRIDO(A): ARACELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - ADVOGADO: WAGNER DE LUCENA LINS – PB17676-A – RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 12) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0822420-80.2023.8.15.2001 – 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL - RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - RECORRIDO: WALDIR RAMOS DOS ANJOS - ADVOGADOS: JOBERTO DA SILVA PORTO - PB15688-A, JOSE IDELTONIO MOREIRA JUNIOR - PB18804-A, DANIEL RAMALHO DA SILVA – PB18783-A – RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 13) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0869473-57.2023.8.15.2001 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: HUMBERTO ARCOVERDE VIANA COELHO - ADVOGADOS: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER - PB14555-A, PAVLOVA ARCOVERDE COELHO LIRA - RN9204-A - RECORRIDO: BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA - ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA – PB21714-A – RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 14) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800508-57.2024.8.15.0751 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX - RECORRENTE: BANCO ITAULEASING S/A - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – PB17314-A - RECORRIDO: ROZANA TEOFILIO DE SOUZA - ADVOGADA: REBECA HENRIQUES DA SILVA - PB26536-A – RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 15) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0809008-48.2024.8.15.2001 – 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTES: MARIA DE LOURDES CAVOUR VASQUEZ TRINDADE E MARCELLO CAVOUR DOS SANTOS TRINDADE - ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES GARCIA DE ARAUJO - PB23537-A - RECORRIDA: LATAM AIRLINES GROUP S/A - ADVOGADOS: MOACIR AMORIM MENDES - PB19570-A, FABIO RIVELLI – SP297608-A – RELATOR: JUIZ MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES. 16) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0807179-32.2024.8.15.2001 – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: LARISSA FIGUEIREDO MOURAO – ADVOGADO: HELUAN JARDSON GONDIM DE OLIVEIRA – PB18442-A - RECORRIDO: BANCO C6 S/A - ADVOGADO: FERNANDA RAFAELA OLIVEIRA DE CARVALHO – PE32766-A – RELATOR: JUIZ MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES. 17) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0860119-08.2023.8.15.2001 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. - ADVOGADOS: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - BA29442-A, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - SP221386-A - RECORRIDO: JOSINALDO VAZ DE MEDEIROS - ADVOGADA: TARSILA SHIMODA CARTAXO – PB31729 - RELATOR: JUIZ MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES. 18) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0868321-71.2023.8.15.2001 – 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: INEZ COSTA DA SILVA - ADVOGADO: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - PB12378-A – RECORRIDA 01: LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – ADVOGADO(A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - BA29442-A - RECORRIDO 02: BANCO ITAÚ S/A – ADVOGADO: PARTE SEM ADVOGADO – RELATOR: JUIZ MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES. 19) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0861713-57.2023.8.15.2001 – 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: MONICA VALERIA XAVIER GOMES - ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA – PB11589-A - RECORRIDA: DVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ADVOGADO: MARTINHO CUNHA MELO FILHO – PB11086-A – RELATOR: JUIZ MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES. 20) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0803534-45.2023.8.15.0251 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - ADVOGADOS: ISABELA TORRES CANANEIA ANDRADE - PB31589, EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA - PB23664-E - RECORRIDO: SAFARY JONHSON DA NOBREGA ALVES – ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA – RELATOR: JUIZ MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES. JULGAMENTO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO TJPB SUPRACITADA, RESTANDO AS PARTES CIENTES QUE O PRAZO PARA RECORRER DA DECISÃO DE TURMA RECURSAL FLUIRÁ DA DATA DO JULGAMENTO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO ENUNCIADO 85 DO FONAJE, COMBINADO COM O ART. 19 § 1º E ART. 45 AMBOS DA LEI. Nº 9.099/95. JOÃO PESSOA, 06 DE SETEMBRO DE 2024, GENIVAL MONTEIRO DA FONTOURA FILHO – SECRETÁRIO DA 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL.**

**COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do 4º Juizado Especial Cível da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba. Faz saber a quantos o presente vierem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leilão nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO Nº. 0840844-83.2017.8.15.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EXEQUENTE(S): CONDOMINIO ATRIUM EXECUTADO(S): ADILSON MARTINIANO DE SOUZA, ELISANGELA MENDES DE SOUZA E NOVA RESIDENCIA IMOVEIS LTDA – ME DATAS: 1º Leilão no dia 29/10/2024 a partir das 10hs:00min e com encerramento previsto às 11hs:00min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º****

**Leilão, no dia 29/10/2024, a partir das 11hs:00min e com encerramento previsto às 12hs:00min, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizará-se no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. **DÉBITOS DA AÇÃO:** R\$ 76.582,48 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e quarenta e oito centavos) até a posição de 17/07/2024. **BEM(NS):** 01 (um) Imóvel, sala comercial sob n.º 405, situada na Rua Colário Soares de Oliveira, nº 433, Condomínio do Edifício Atrium, Centro, João Pessoa, PB - CEP: 58013-260. **AVALIAÇÃO:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 21 de dezembro de 2023. **ÔNUS:** Eventuais ônus constantes na matrícula imobiliária n.º 30.092, Eunápio Torres, 6º Serviço Notarial e 2º Registral. **BAIXAS PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestandos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. **HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). **CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS) SE IMÓVEL FOR:** O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. **MEACÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar o(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Atenção aos Participantes do Leilão: Informamos que, para garantir a segurança e o bom funcionamento da plataforma de leilão, é necessário observar as seguintes orientações: Tempo de Inatividade: Caso o usuário permaneça logado na plataforma por mais de 30 minutos sem ofertar lances, poderá ser deslogado automaticamente. Instabilidade na Internet: Se houver qualquer instabilidade na conexão de internet durante esse período, o usuário também poderá ser deslogado automaticamente. Procedimento para Relogar: Em qualquer uma das situações mencionadas acima, o usuário deverá sair do login e entrar novamente na plataforma para continuar a participar e poder ofertar lances. Essas medidas visam garantir a integridade do leilão e a segurança de todos os participantes. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita mediante a melhor oferta, com pagamento à vista, conforme estabelecido pelo art. 892 do NCCP/2015. Para imóveis, os interessados em adquirir parceladamente devem apresentar proposta de parcelamento até o início do leilão, ao leiloeiro, seja de forma presencial ou por e-mail: [contato@leiloesmonteiro.com.br](mailto:contato@leiloesmonteiro.com.br). O arrematante deve pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, e o restante pode ser parcelado em até 30 (trinta) meses, com prestações mensais e sucessivas no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada. Cada parcela será acrescida de índice de correção monetária, e a integralização do lance é garantida por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, conforme previsto no art. 895 do CPC. **ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. Caso o Executado pague a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprovatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Se efetuado o pagamento da dívida ou se firmado acordo com o credor após a publicação do Edital, mas antes da hasta, a comissão será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, a cargo do executado, art. 9 da Resolução nº 52, de 23 de outubro de 2013, TJPB. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Últimas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) ADILSON MARTINIANO DE SOUZA, ELISANGELA MENDES DE SOUZA e NOVA RESIDENCIA IMOVEIS LTDA – ME e seu(s) representante(s) legal(ais), e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(s) depositário(s), credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos executórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 10 de setembro de 2024. **VIRGINIA GAUDENCIO DE NOVAIS - Juíza de Direito.****



**CARTÓRIO UNIFICADO CÍVEL DA CAPITAL - FÓRUM CÍVEL DES. MÁRIO MOACYR PORTO - EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 20 DIAS) COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB. 10ª Vara Cível da Capital. Cartório Unificado Cível da Capital. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO: 0015998-79.2010.8.15.2001.** O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude de lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou deste conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 10ª Vara Cível da Capital, Cartório Unificado Cível da Capital, tramitam os autos do processo acima proposto por: GRANJA FORTALEZA LTDA. em desfavor do BANCO BRADESCO S/A, Endereço: Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/Sp, Cep: 06029-900. Tem o presente Edital a finalidade de INTIMAR o promovente: GRANJA FORTALEZA LTDA, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido e por este não tido sido encontrado no endereço indicado nos autos, para no prazo de 5(cinco) dias, dizer se ainda tem interesse no andamento do processo, sob pena de arquivamento, na forma do art. 485,III, do CPC. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o (a) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Capital da Comarca da Capital, expedir o presente Edital que será publicado forma da Lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade João Pessoa – PB. Aos 9 de setembro de 2024. Eu, MARIA DAS NEVES CABRAL DUARTE. Analista/Técnico Judiciário, digitei. Edital revisado e assinado eletronicamente por MM. Juiz de Direito.

**CARTÓRIO UNIFICADO CÍVEL DA CAPITAL - FÓRUM CÍVEL DES. MÁRIO MOACYR PORTO - EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 20 DIAS) COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB. 10ª Vara Cível da Capital. Cartório Unificado Cível da Capital. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO: 0015998-79.2010.8.15.2001.** O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude de lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou deste conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 10ª Vara Cível da Capital, Cartório Unificado Cível da Capital, tramitam os autos do processo acima proposto por: GRANJA FORTALEZA LTDA. em desfavor do BANCO BRADESCO S/A, Endereço: Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/Sp, Cep: 06029-900. Tem o presente Edital a finalidade de INTIMAR o promovente: GRANJA FORTALEZA LTDA, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido e por este não tido sido encontrado no endereço indicado nos autos, para no prazo de 5(cinco) dias, dizer se ainda tem interesse no andamento do processo, sob pena de arquivamento, na forma do art. 485,III, do CPC. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o (a) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Capital da Comarca da Capital, expedir o presente Edital que será publicado forma da Lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade João Pessoa – PB. Aos 9 de setembro de 2024. Eu, MARIA DAS NEVES CABRAL DUARTE. Analista/Técnico Judiciário, digitei. Edital revisado e assinado eletronicamente por MM. Juiz de Direito.

**CARTÓRIO UNIFICADO CÍVEL DA CAPITAL - FÓRUM CÍVEL DES. MÁRIO MOACYR PORTO EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 20 DIAS) COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB. 10ª Vara Cível da Capital. Cartório Unificado Cível da Capital. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO: 0015998-79.2010.8.15.2001.** O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude de lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou deste conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 10ª Vara Cível da Capital, Cartório Unificado Cível da Capital, tramitam os autos do processo acima proposto por: GRANJA FORTALEZA LTDA. em desfavor do BANCO BRADESCO S/A, Endereço: Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/Sp, Cep: 06029-900. Tem o presente Edital a finalidade de INTIMAR o promovente: GRANJA FORTALEZA LTDA, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido e por este não tido sido encontrado no endereço indicado nos autos, para no prazo de 5 (cinco) dias, dizer se ainda tem interesse no andamento do processo, sob pena de arquivamento, na forma do art. 485,III, do CPC. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o (a) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Capital da Comarca da Capital, expedir o presente Edital que será publicado forma da Lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade João Pessoa – PB. Aos 9 de setembro de 2024. Eu, MARIA DAS NEVES CABRAL DUARTE. Analista/Técnico Judiciário, digitei. Ricardo da Silva Brito. Juiz de Direito.

**CARTÓRIO UNIFICADO CÍVEL DA CAPITAL- FÓRUM CÍVEL DES. MÁRIO MOACYR PORTO - EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 20 DIAS) COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB. 10ª Vara Cível da Capital. Cartório Unificado Cível da Capital. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO: 0025261-04.2011.8.15.2001.** O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude de lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou deste conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 10ª Vara Cível da Capital, Cartório Unificado Cível da Capital, tramitam os autos do processo acima proposto por: REGINALDO GUEDES MARINHO, CPF Nº 057.008.841-00, em desfavor do HOTELIER NEWS DATASOL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Tem o presente Edital a finalidade de INTIMAR o promovente: REGINALDO GUEDES MARINHO, CPF Nº 057.008.841-00, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido e por este não tido sido encontrado no endereço indicado nos autos, para no prazo de 5 (cinco) dias, dizer se ainda tem interesse no andamento do processo, sob pena de arquivamento, na forma do art. 485,III, do CPC. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o (a) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Capital da Comarca da Capital, expedir o presente Edital que será publicado forma da Lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade João Pessoa – PB. Aos 9 de setembro de 2024. Eu, MARIA DAS NEVES CABRAL DUARTE. Analista/Técnico Judiciário, digitei. Ricardo da Silva Brito. Juiz de Direito.

#### QUEIMADAS

**COMARCA DE QUEIMADAS TRIBUNAL DO JÚRI. FÓRUM AMARÍLIA SALES DE FARIAS- RUA JOSÉ BRAZ DE FRANÇA, S/Nº, CENTRO, QUEIMADAS-PB. CEP: 58.475-000. 1ª VARA DE QUEIMADAS- FONE: 083-99145-6436/3332-7290. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE JURI-2024. O Dr. FABIANO LÚCIO GRAÇASCOSTA, Juiz de Direito - Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Queimadas, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que os presentes Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, e em especial aos senhores jurados sorteados, que foram designados os dias 12, 14, 19, 21 e 26 de novembro de 2024, às 08:30 horas, para, no auditório do Tribunal de Júri, Fórum Amarília Sales de Farias, sito à Rua José Braz de França, s/nº, Centro, Queimadas-PB, ser instalada a 3ª Reunião Ordinária de 2024, deste Tribunal do Júri, que trabalharão nos dias acima mencionados, onde serão julgados respectivamente os pronunciados Luiz Antônio Simões (processo nº 0801287-06.2021.8.15.0981); Alisson Ricarte Maciel Gomes (processo nº 0802306-81.2020.8.15.0981); Luciano Balbino da Silva, José Paulo Balbino da Silva e Luiz Carlos do Nascimento da Silva (processo nº 0803472-51.2020.8.15.0981); Bruno Balbino da Silva, José Paulo Balbino da Silva e Luciano Balbino da Silva (processo nº 0803460-37.2020.8.15.0981); Luiz Carlos do Nascimento da Silva e Bruno Balbino da Silva (processo nº 0803462-07.2020.8.15.0981). E que havendo procedido ao sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados titulares e 10(dez) suplentes, que servirão na mesma reunião, tendo o referido sorteio recaído nos nomes dos seguintes cidadãos e cidadãs: TITULARES: CARAL DANYELA DA SILVA OLIVEIRA, CELIA MARIA PEREIRA SILVA, DEBORAH KARYNE NUNES S. CRUZ, DENIS RODRIGUES DANTAS, ELISANGELA BEZERRA DANTAS, ERCÍLIA MARIA DANTAS VIDAL, ERIKA SORAYA DA SILVA P. DANTAS, EWERTON RAFAEL RAMUNDO GOMES, FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO, GABRIELY ALMEIDA DE SOUSA, GENILZA MATIAS DO NASCIMENTO, IJAILSA RODRIGUES DA PENHA, JONAS DE OLIVEIRA MACÁRIO, JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA TEODISTA, LUCENILDA DA COSTA SILVA RÉGIS, MÁRCIO FELIPE DO NASCIMENTO, MARIA CELESTE PAULINO DE LIRA, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE ARRUDA NASCIMENTO, MARIA SUELY DE MOURA SILVA, MÁRIO HENRIQUE DA SILVA CABRAL, MARYANA SOARES RIBEIRO, NEUSA DE OLIVEIRA MACÁRIO FARIAS, OLÍMPIO ARMANDO DE ARAÚJO LEAL, UBIRACY RAMOS DE BRITO e WILMA LÚCIA DE A. NASCIMENTO. SUPLENTE: ANA CLÁUDIA FELICIANO DA SILVA, ANA CRISTINA TAVARES DE SOUZA, ANA PAULA SILVA RÉGO, FERNANDA MARQUES DA SILVA, GENÍSIA EPÍFÂNIO B. DE PAULA, MÉRCIA CRISTINA BARBOSA DA SILVA, RENATA ALVES ANDRADE, ROSELANE MONTEIRO B. SANTOS, SUENIA ALVES MONTEIRO PORTO e UILTON DA SILVA ARAÚJO. A todos os Jurados Titulares e Suplentes acima referidos e a cada um per si, bem como a todos interessados em geral, convida para comparecerem no dia, lugar e hora designados, sob as penas da lei. Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório; o alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade; §1º - nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução; §2º - a recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento; Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto; §1º - Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins; §2º - O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade; Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral; Art.440 - Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária; Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri; Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica; Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados; Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos; Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados; Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e ausências e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 do Código de Processo Penal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz lavrar este que sera afixado em local público de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade de Queimadas, Estado da Paraíba. Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2024. Eu, Luciano da Cunha Farias, Chefe de Cartório o digitei. Dr. FABIANO LÚCIO GRAÇASCOSTA. Juiz de Direito - Presidente do Tribunal do Júri.**

#### RIO TINTO

**COMARCA DE RIO TINTO - JUÍZO DE DIREITO DO REGISTRO PÚBLICO - PORTARIA Nº 013/2024 - O MM. Juiz de Direito do Registro Público, Dr. JUDSON KÍLDERE NASCIMENTO FAHEINA, desta Comarca de Rio Tinto, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de providências oriundo da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba em face do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Camurupim, município de Marcação em decorrência da correção anual ordinária realizada em 2023. RESOLVE:** 1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do Delegatário do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Camurupim, município de Marcação, nesta Comarca, **Senhor Paulo Rodrigues de Souto Neto** pela não conclusão do Centro de Processamento de Dados (CPD) no referido cartório extrajudicial. 2. Junte-se à presente portaria a decisão proferida no processo - CORREÇÃO ORDINÁRIA (1307) 0800530-77.2023.8.15.0581. 3. Afixe-se esta no local de costume, no átrio do Fórum, certificando-se, em seguida e encaminhe-se para publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, cumprindo as demais determinações contidas na decisão. Rio Tinto, 10 de Setembro de 2024. **Judson Kildere Nascimento Faheina** - Juiz de Direito do Registro Público da Comarca de Rio Tinto – PB.

#### SOUSA

**COMARCA DE SOUSA/PB - 6ª VARA MISTA - EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Mista da Comarca de Sousa, Estado de Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica www.leiloesmonteiro.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO Nº. 0001303-82.2018.8.15.0371 - RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÕES AUTORIDADE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ 09.284.001/0001-80 E OUTROS **ADOLESCENTE:** J. J. P. O. **DATAS:** 1º **Leilão no dia 30/09/2024 a partir das 11hs:00min** e com encerramento previsto às 11hs:30min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º **Leilão, no dia 30/09/2024, a partir das 11hs:30min e com encerramento previsto às 12hs:00min**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. **BEM(NS):** 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO HONDA/CG 160 FAN ESDI, OSTENTANDO A PLACA QFF-7803/PB, COR VERMELHA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2017, RENAVAM 01116931777, CHASSI 9C2KC2200HR508668, MOTOR n.º KC22EH508693, em estado regular de conservação, apenas com pneus danificado seco. **AVALIAÇÃO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) em 14 de junho de 2023. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Depósito Judicial da Comarca de Sousa/PB. **ÔNUS:** Consta Alienação Fiduciária ao BANCO HONDA S.A; Constam 10 (dez) infrações no RENAINF, sendo elas: 08 (oito) a PREF. DE SOUSA/PB (NÚMERO RENAINF: 02835848673, 02901889026, 03418701418, 02900152984, 02711908313, 03171483998, 03404929020 e 02730866035) e 02 (duas) ao DETRAN/PB (NÚMERO RENAINF: 03410518959 e 03410499431); e outros eventuais ônus no DETRAN/PB. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio **www.leiloesmonteiro.com.br**, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Atenção aos Participantes do Leilão: Informamos que, para garantir a segurança e o bom funcionamento da plataforma de leilão, é necessário observar as seguintes orientações: Tempo de Inatividade: Caso o usuário permaneça logado na plataforma por mais de 30 minutos sem ofertar lances, poderá ser deslogado automaticamente. Instabilidade na Internet: Se houver qualquer instabilidade na conexão de internet durante esse período, o usuário também poderá ser deslogado automaticamente. Procedimento para Relogar: Em qualquer uma das situações mencionadas acima, o usuário deverá sair do login e entrar novamente na plataforma para continuar a participar e poder ofertar lances. Essas medidas visam garantir a integridade do leilão e a segurança de todos os participantes. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes, com exceção dos lotes classificados como SUCATA; 02) Todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 03) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s); e seu(a) s) cõnjuge(s) se casado(a) s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que porventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 10 de setembro de 2024. **NATAN FIGUEREDO OLIVEIRA - Juiz de Direito em substituição.**

**COMARCA DE SOUSA/PB - 6ª VARA MISTA - EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Mista da Comarca de Sousa, Estado de Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica www.leiloesmonteiro.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO Nº. 0000533-21.2020.8.15.0371 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA **RÉU:** ANAILTON COURA **DATAS:** 1º **Leilão no dia 19/09/2024 a partir das 11hs:00min** e com encerramento previsto às 11hs:30min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º **Leilão, no dia 19/09/2024, a partir das 11hs:30min e com encerramento previsto às 12hs:00min**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.





**BEM(NS):** 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO HONDA/CG 125, COR VERMELHA, SEM PLACA, com bastante ferrugem, tanque amassado, pneus lisos, banco rasgado. Sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parada. **(SERVINDO APENAS PARA SUCATA, DESMANCHE E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, TENDO O MESMO A CIRCULAÇÃO VETADA). AVALIAÇÃO:** R\$ 300,00 (trezentos reais) em 03 de setembro de 2024. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Depósito Judicial da Comarca de Sousa/PB. **ÔNUS:** Eventuais ônus no DETRAN. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participando das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCCP/2015). Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá a preferência aquele que propuser a arrematá-los todos, em conjunto (art. 893 do NCCP/2015). O leiloeiro apregoará todo o lote, tendo preferência aquele que der o lance para a aquisição de todos os bens que o compõem. Entretanto, caso não haja interessados na aquisição do lote integral o leiloeiro poderá desmembrá-lo, viabilizando a venda de cada um dos bens que o integram. É importante frisar que eventuais lances para arrematação individualizada dos bens somente serão considerados se não houver arrematação conjunta. O bem é destinado exclusivamente a SUCATA – veículo não recuperável que não pode mais em nenhuma hipótese de circular, sem possibilidade de recuperação e não poderão ter os motores instalados e regularizados em outros veículos, sendo passíveis tão somente de desmanche para reutilização de peças e reciclagem de materiais. **O adquirente é responsável pela utilização e destino das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.** Arrematação dos veículos classificados como “SUCATA” fica restrita a Empresa de desmontagem registrada, conforme disposto no **Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014 e resolução 611/16 do CONTRAN** (empresas especializadas em desmontagem). Quem desrespeitar a legislação responderá processo criminal. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incuro nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”. Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação. Vale ressaltar que o arrematante que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente, por qualquer motivo, além de arcar com a multa estipulada nas condições de arrematação e pagamento, será impedido de participar dos próximos leilões judiciais, bem como responderá a inquérito criminal, instaurado a pedido do Juiz que preside a Vara que está promovendo o leilão. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes, com exceção dos lotes classificados como SUCATA; 02) Todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 03) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s); e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 10 de setembro de 2024. **BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA - Juiz de Direito.**

#### EDITAIS DE PROCLAMAS

**EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA.** Faço saber que pretendem se casar: **ALYSSON DANTAS DE SOUSA E ANNE KAREMYNE ALVES DINIZ / JOSÉ VICTOR PEREIRA DE SOUSA E TATIANA ARIELA DA SILVA RIBEIRO.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 10 de setembro de 2024. Raul Valêncio Pedrosa Luna. Escrevente, o digitei.

**EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA.** Faço saber que pretendem se casar: **FLÁVIO FERREIRA DA SILVA E KAROLAYNE DIAS ALVES.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 10 de setembro de 2024. Vitória Michelly Evaristo de Lima. Escrevente, o digitei.

**EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA.** Faço saber que pretendem se casar: **PEDRO VITOR NUNES SIMÃO E NAYARA KETLYN DE SOUSA SILVA.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 10 de setembro de 2024. Vitória Michelly Evaristo de Lima. Escrevente, o digitei.

**EDITAL DE PROCLAMAS EXPEDIDO PELO 12º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JOÃO PESSOA – Circunscrição Mangabeira:** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, os seguintes casais: (1) ADRIANO MIGUEL DA SILVA e JAQUELINE ABILIO DA ANUNCIACÃO; (2) TIEGO MARQUES DA SILVA e MICHELE FERREIRA DA SILVA; (3) JOSÉ INACIO DA SILVA FILHO e FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA; (4) EWERTON SOUSA HENRIQUE XAVIER e ANDRÉA FRANÇA SENA; (5) JOSÉ DA SILVA SANTOS e MARIA DOS SANTOS CANDIDO; (6) HERIC DOUGLAS SANTOS FERREIRA e APARECIDA CICERO DA SILVA; (7) ROBERIO DA SILVA FREIRE e THAYZA OLIVEIRA DA SILVA; (8) JAILSON RODRIGUES DE MOURA e MARIA JOSÉ FELIX DA SILVA; (9) CICERO MOREIRA FILHO e NYEDJA GONÇALVES LINS; (10) ANDRÉ OLIVEIRA TRIGUEIRO CASTELO BRANCO e WYLLIANE LADISLAU COELHO OLEGÁRIO; (11) SILVANO DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA e SILVIA MARIA ALVES DA SILVA; (12) KELVIN HENRIQUE PÉRTILE PIRES e DYWENE CARILAYNE DE ALMEIDA SILVA; (13) JOSÉ RODRIGO MENDONÇA SILVA e LUANA THAYNAH RIBEIRO DOS SANTOS; (14) HAROLDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR e DAYANNA RUFINO FRUTUOSO MARQUES; (15) JOSÉ JAILSON MÊLO CUNHA e IVONETE DE ARRUDA FERREIRA; (16) ARYTON GABRIEL GOMES MARTINS e GRAZIELLY DA COSTA FERNANDES; (17) NATAN SILVA DE ARAÚJO e DAVID BORGES SILVA CARDOSO; (18) Os contraentes informados por meio do número 0 habilitam-se para conversão de união estável em casamento nos termos do Art. 1.726 do CC. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. João Pessoa, 10 de setembro de 2024. Eu, **Anna Cecília Guedes de Farias Cunha**, Oficiala de Registro, o digitei. contato@12cartoriojp.com.

**Edital de Proclamas – Cartório do Registro Civil de Caturité (Cartório Valterluciana):** Faço saber a quem possa interessar que, havendo cumprido as exigências documentais do Art. 1.525 do Código Civil, pretendem se casar no dia 25 de setembro de 2024, o seguinte casal: **JOSIMAR JUVENAL e MARIA DO SOCORRO MONTEIRO.** Caso haja algum impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Telefone: (83) 98899-2639. Caturité – PB, 10 de setembro de 2024. Eu, Renally dos Santos Barbosa, Tabeliã Substituta, a escrevi.

**EDITAL DE PROCLAMAS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - JORDÃO NOGUEIRA.** Faço saber a quem possa interessar que pretendem de casar: **CARLOS ALEX BARBOSA e WENDJA TAUANY SILVA.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da Lei, Congo, PB, 10 de SETEMBRO de 2024. Neusa Regina Batista Nogueira. Tabeliã Substituta, o digitei. Contato de Telefone: (83) 99974- 3731.

**EDITAL DE PROCLAMAS EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JUAZEIRINHO - PB:** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, os seguintes casais: (1) EDINALDO DE LIMA e DALIANE RODRIGUES DA SILVA. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Juazeirinho-PB, 10/09/2024. Eu, Maria Auxiliadora Anderson, Oficiala do Registro Civil, o digitei. Email: [jua.cartoriojcpn@gmail.com](mailto:jua.cartoriojcpn@gmail.com).

**EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Civil de **Redivar Paulo da Silva e Maria de Fatima Silva de Araujo**, que continuarão a usar os mesmos nomes. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 10 de setembro de 2024. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

**EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendemos fazer a CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL de **Airtor de Araújo Nobrega e Alana Batista Gomes**, que continuarão a usar os mesmos nomes. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 10 de setembro de 2024. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

**EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Civil de **João Jackson Tavares e Larissa Lima Leôncio**, que continuarão com os mesmos nomes de solteiros. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 10 de setembro de 2024. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

**EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Civil de **Antônio Camilo de Souza Brasil Neto e Inavylla Ribeiro da Silva Palmeira**, que ele continuará a usar o mesmo nome e ela passará a chamar-se **Inavylla Ribeiro da Silva Palmeira Souza**. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 10 de setembro de 2024. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

**EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Civil de **THIAGO HENRIQUE LEITE VIEIRA DE LIMA e MARIA CLARA FERREIRA DE SALES FERNANDES**, que continuarão usando os mesmos nomes. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 10 de setembro de 2024. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

**EDITAL DE PROCLAMAS – 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PATOS – PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar no Civil nesta cidade de Patos – PB, o casal (1) **JOSÉ EVERTON DE LUCENA CIRINO e JÉSSICA THALIA DE SOUSA MARQUES**, quem quiser se opor a qualquer impedimento, que o faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Patos – PB, 10 de Setembro de 2024. Bárbara Soares Araujo. Oficiala Substituta.

**EDITAL DE PROCLAMAS – 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PATOS – PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar no Civil nesta cidade de Patos – PB, o casal (1) **JOSÉ DOS SANTOS CAVALCANTI e ANA MARIA SOARES JUSTINO**, quem quiser se opor a qualquer impedimento, que o faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Patos – PB, 10 de Setembro de 2024. Bárbara Soares Araujo. Oficiala Substituta.

**EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE POCINHOS-PB:** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, nas datas 09/09/2024 até 16 /09/2024, o seguintes casal: **MÁRIO COSTA TOMÉ e DAYANE FERNANDES DE SOUZA.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Telefone: (83) 9 9103-0552. Pocinhos, 09 de setembro de 2024. Eu, Ilca Silva Bezerra, Oficiala do Registro Civil.

**EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE POCINHOS-PB:** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, nas datas 09/09/2024 até 16 /09/2024, o seguinte casal: **EDNALDO FIRMINO GONÇALVES e MARILEIDE LUIZ DO NASCIMENTO.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Telefone: (83) 9 9103-0552. Pocinhos, 09 de setembro de 2024. Eu, Ilca Silva Bezerra, Oficiala do Registro Civil.

**EDITAL DE PROCLAMAS EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SOLEDADE - PB:** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, os seguintes casais: (1) **ANDERSON DE SOUZA ALMEIDA e JAMILLY HELLEN MEDEIROS VALEIRIANO;** (2) **GABRIEL FRAGOSO DE OLIVEIRA e ALANA GABRIELA DE SALES MARANHÃO.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Soledade, 10/09/2024. Eu, **Lara Gomes Damasceno**, Oficiala do Registro Civil, o digitei. email: [regcivilsoledade@gmail.com](mailto:regcivilsoledade@gmail.com).

**EDITAL DE PROCLAMAS DE CARTÓRIO DE QUIXABA-PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Civil de: **ALUIZIO DE ARAUJO GONÇALVES e MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS, JOSEMILSON SILVA e IRANILDA BENTO DA SILVA, DINAMARCO NASCIMENTO DE ANDRADE e AUCILENE LUCENA DA SILVA** que continuarão a usar os mesmos nomes. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. QUIXABA-PB, 10 de setembro de 2024. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala.

**CARTÓRIO SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL LUIZ GONZAGA.** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar religioso com efeito civil de: **JOSÉ NEGREIROS DE ALENCAR FILHO e MILENA KAEELY DE SOUSA MASSENA**, a quem quiser opor qualquer impedimento os faça em tempo hábil, e na forma da Lei. São José de Piranhas-PB, 10 de setembro de 2024. Samara Cavalcanti Vieira e Melo. Oficiala Substituta do Registro Civil. o digitei.

**EDITAL DE PROCLAMAS - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB:** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o seguinte casal: 1. **JOÃO EVANGELISTA COELHO SOARES e MARIA DOS ANJOS GOMES DA SILVA.** 2. **AUGUSTO DA SILVA e ALESSANDRA ASCENDINO DE SOUZA.** 3. **CLEOMAR OLIVEIRA MEIRELES e EDICLEIDE LINS DA SILVA.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. São Miguel de Taipu, 10 de setembro de 2024. Eu, Maria Lucimar Moreira Leite, Oficiala de Registro, o digitei. Telefone: (83) 98679-1271; e-mail: [cartoriomoreiraleite@gmail.com](mailto:cartoriomoreiraleite@gmail.com)

#### ALTERAÇÃO DE PRENOME

**EDITAL DE ALTERAÇÃO DE PRENOME - CARTÓRIO JOÃO CASSIANO (CNS 07123-3) - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB.** Faço saber a quem possa interessar que nos termos dos artigos 55, 56, 57 e 58 da Lei nº 6.015/73, com as alterações trazidas pela Lei nº 14.382/2022, Provimento CNJ nº 73/2018, e conforme consta do Procedimento Administrativo nº 005/2024 foi efetuada a ALTERAÇÃO DE PRENOME de ANA LOURENA DE OLIVEIRA ALVES, passando a chamar-se ANA LORENA DE OLIVEIRA ALVES, permanecendo inalterados os demais dados do registro. Poço de José de Moura-PB, 10 de setembro de 2024. Eu, João Cassiano Neto - Oficial, o digitei. Contato: [cartoriopjmoura@gmail.com](mailto:cartoriopjmoura@gmail.com)

**EDITAL DE ALTERAÇÃO DE PRENOME - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE SOLEDADE-PB:** Faço saber a quem possa interessar que nos termos do artigo 56 da Lei nº 6.015/73 com as alterações trazidas Lei nº 14.382/2022 e conforme consta do Procedimento Administrativo nº 18/2024, pretendo ALTERAR O PRENOME DE **EUFRAUSINA ABDIAS DA SILVA**, para **AMANDA RAFAELA**, passando a chamar-se: **AMANDA RAFAELA ABDIAS DA SILVA**, permanecendo inalterados os demais dados do registro. Soledade, 10/09/2024. Eu, Lara Gomes Damasceno, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, o digitei.

**EDITAL DE PROCLAMAS-SERVIÇO REGISTRAL “MARIA ALICE MORAIS LANGBEHN” REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SOUSA- PARAÍBA. FAÇO SABER A QUEM POSSA INTERESSAR QUE PRETENDEM SE CASAR: 1)- CAIO HENRIQUE FURTADO DE LIMA e CAMILA DE SOUSA SILVA**, quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da lei entrando em contato via telefone (83)35212142- E-mail: [rcpnsousa@hotmail.com](mailto:rcpnsousa@hotmail.com). Sousa-PB, 10 de setembro de 2024. Bei! Dóris Maria Langbehn Pinto. Oficial do Registro Civil.



**ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA DIGEP Nº 101/2024** - O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 005/2011, resolve conceder aos servidores abaixo.

Matricula	Servidor	Início	Fim	Período Aquisitivo
<b>MARCAÇÃO DE FÉRIAS</b>				
4750942	Alan Cesar de Oliveira Batista	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4768680	Alberto de Oliveira Rodrigues	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4752104	Alencar Filho	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4765567	Alessandra Lopes Aranha de Macedo	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4693019	Alexandre Ferreira Travassos	09/09/2024	08/10/2024	2023/2024
4754034	Alexandre Magno Coutinho Silveira	14/10/2024	12/11/2024	2023/2024
4762673	Alsemir Romualdo de Moura	07/10/2024	05/11/2024	2023/2024
4765672	Alysson Weber Borges Soares	30/09/2024	29/10/2024	2023/2024
4787641	Amanda Karoline Vieira de Andrade	16/10/2024	14/11/2024	2023/2024
4702697	Ana Cristina Vieira Correia Martins	07/10/2024	16/10/2024	2022/2023
		04/11/2024	13/11/2024	
		21/11/2024	30/11/2024	
4780281	Ana Paula Alves de Melo	01/10/2024	30/10/2024	2022/2023
4759851	Angelica Gomes Cabral	15/10/2024	13/11/2024	2021/2022
4699157	Angelika Karla Meira Lins	16/10/2024	14/11/2024	2019/2020
4785738	Antonio de Padua dos Santos	01/10/2024	30/10/2024	2022/2023
4735510	Anyelle Augusta Nogueira Souto Maior	01/10/2024	30/10/2024	2021/2022
4787064	Arianne Rosely Barreiro Olinto Uchoa da Cunha	14/10/2024	28/10/2024	2023/2024
		02/12/2024	16/12/2024	
4713133	Arnaldo Oliva Proença Junior	10/10/2024	08/11/2024	2022/2023
4785924	Arthur dos Santos Neri	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4773993	Aucilene Marta dos Santos Silva	07/10/2024	05/11/2024	2022/2023
4773861	Bruno Marcolino Sandres	07/10/2024	25/10/2024	2023/2024
		09/12/2024	19/12/2024	
4782488	Camila Olimpia de Oliveira dos Santos	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4739973	Carla Vasconcelos Bezerra	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4772733	Carla de Padua Silveira de Melo	07/10/2024	05/11/2024	2023/2024
4779096	Carolina Porto de Araujo Idalino	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4789300	Cecilia Augusta da Silva Neta	21/10/2024	31/10/2024	2023/2024
		02/12/2024	20/12/2024	
4700627	Celio Teotônio de Paula	01/10/2024	30/10/2024	2022/2023
4760425	Cilene Maria Patricio dos Santos	07/10/2024	05/11/2024	2023/2024
4773063	Claudia Rayanne Alexandre Silva Simões	14/10/2024	12/11/2024	2020/2021
4784448	Claudivan Nunes Dias	14/10/2024	12/11/2024	2023/2024
4780426	Daiane Lins da Silva Firino	25/10/2024	23/11/2024	2022/2023
4765729	Dimitri Luna de Oliveira	14/10/2024	28/10/2024	2023/2024
		05/12/2024	19/12/2024	
4776305	Dinah Pessoa de Araujo	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4765851	Edith Ramalho Ferreira de Lima	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4768647	Edmilson Alves de Sousa	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4789008	Edson Heleno Torres de Araujo	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4740769	Eduardo Carlos Ribeiro de Moraes	14/10/2024	12/11/2024	2023/2024
4776623	Eduardo de Carvalho Pinheiro	01/10/2024	30/10/2024	2017/2018
4699394	Edvania Moraes Cavalcante Proença	21/10/2024	30/10/2024	2021/2022
		21/11/2024	10/12/2024	
4680499	Elizabeth Nascimento Goncalves da Costa	02/10/2024	31/10/2024	2023/2024
4714105	Elizangela Rodrigues de Andrade Silva	30/10/2024	28/11/2024	2019/2020
4729269	Elizete Araujo da Silva	02/10/2024	31/10/2024	2023/2024
4741692	Erivaldo Rodrigues Duarte	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4732405	Erivan Rodrigues da Silva	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4770137	Evelyn Cabral Gomes Villar de Andrade	14/10/2024	12/11/2024	2021/2022
4705386	Fabio Rodrigues de Aquino Varandas	07/10/2024	05/11/2024	2023/2024
4722671	Fabiola Freire Pereira de A. Albuquerque	02/10/2024	31/10/2024	2023/2024
4754107	Fagner Vieira Alves	11/10/2024	30/10/2024	2023/2024
		10/12/2024	19/12/2024	
4774329	Fidel Castro Sena Pinto	01/10/2024	30/10/2024	2021/2022
4782542	Filipe Mariz de Sousa Guimaraes	30/09/2024	29/10/2024	2023/2024
4781465	Gabriella de Andrade Lima Pereira	01/10/2024	30/10/2024	2019/2020
4722248	Georgiana Fernandes de Carvalho de Vasconcelos Castro	07/10/2024	05/11/2024	2023/2024
4735323	Gerlane Soares de Carvalho Pereira	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4783212	Germana Nobrega Ramos	30/09/2024	29/10/2024	2023/2024
4784006	Gilvan Ribeiro de Andrade	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4787099	Hannah Laryssa Fausto Gama Cavalcanti	25/07/2024	23/08/2024	2023/2024
4786319	Harlean Romualdo de Oliveira	07/10/2024	21/10/2024	2023/2024
		05/12/2024	19/12/2024	
4782241	Iara Maria Dantas da Nobrega Porto	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4680995	Inacio Borges de Brito	16/10/2024	30/10/2024	2013/2014
		05/12/2024	19/12/2024	
4768311	Inaira de Fatima Soares de Barros	08/10/2024	06/11/2024	2018/2019
4776216	Ingrid Queiroz Sousa	01/10/2024	19/10/2024	2023/2024
		04/11/2024	14/11/2024	
4782500	Iris Betivania Alves Chaves	07/10/2024	05/11/2024	2023/2024
4730364	Irlay de Souza Carneiro da Cunha Caramuru	07/10/2024	18/10/2024	2021/2022
		02/12/2024	19/12/2024	
4778804	Itatyanne Cavalcanti da Silva	01/10/2024	30/10/2024	2022/2023
4720393	Ivonaldo Fernandes da Silva	07/10/2024	05/11/2024	2021/2022
4719735	Jane Mary da Costa Lima Prado	11/10/2024	25/10/2024	2023/2024
		05/12/2024	19/12/2024	
4789091	Jaqueline Toledo de Almeida	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4780205	Joana Darc Vicente Nunes	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4714865	Joao Guedes da Silva	01/10/2024	30/10/2024	2022/2023
4699921	Joao Jeronimo da Silva	05/09/2024	04/10/2024	2022/2023
4730267	Jose Amaral dos Santos Junior	14/10/2024	23/10/2024	2023/2024
		18/11/2024	27/11/2024	
		10/12/2024	19/12/2024	
4724348	Jose Guilherme da Silva	16/10/2024	14/11/2024	2023/2024
4788583	Jose Valdez Pereira Pacifico	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4740700	Jose da Silva Filho	01/10/2024	30/10/2024	2018/2019
4779851	Jose de Arimateia Medeiros	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024

4776968	Josefa Nunes dos Santos	01/10/2024	30/10/2024	2020/2021
4738381	Juliana Souza Cavalcanti Silveira	14/10/2024	12/11/2024	2023/2024
4784952	Kelly Leite Agra	08/10/2024	06/11/2024	2021/2022
4701551	Ladya Kramy Araruna Goncalves	02/10/2024	31/10/2024	2019/2020
4711041	Lailton Soares Rodrigues	16/10/2024	14/11/2024	2023/2024
4739353	Larissa Alcoforado de Carvalho	03/10/2024	01/11/2024	2023/2024
4780043	Laurineide da Silva Martins	30/09/2024	29/10/2024	2023/2024
4751868	Lea de Queiroz Gabinio	01/10/2024	30/10/2024	2019/2020
4786173	Lenildo Magno de Souza Lima Junior	14/10/2024	12/11/2024	2023/2024
4754425	Leonardo Albuquerque Ramos	16/10/2024	14/11/2024	2023/2024
4785789	Leticia Maia Lemos	30/09/2024	19/10/2024	2023/2024
		09/12/2024	18/12/2024	
4724488	Liana Valuzia Pereira da Silva	01/10/2024	30/10/2024	2022/2023
4775091	Licia Karla Arcanjo Costa Pinto	30/09/2024	14/10/2024	2022/2023
		05/11/2024	19/11/2024	
4689691	Liege Alves Pinto	21/10/2024	19/11/2024	2021/2022
4738870	Lucia Morgana de Lima Quirino	14/10/2024	12/11/2024	2023/2024
4720750	Lucia de Fatima Ferreira dos Santos	14/10/2024	12/11/2024	2023/2024
4731409	Luiz Gonzaga Luna de Araujo Junior	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4701259	Luiz Gonzaga de Souza	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4784090	Luiza Miranda Lima	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4686861	Luzinete Tavares de Assis	10/10/2024	08/11/2024	2021/2022
4788966	Manoel Aires de Sousa Neto	10/10/2024	08/11/2024	2023/2024
4738861	Manoel Arquimedes Queiroz da Silva	01/10/2024	30/10/2024	2022/2023
4762029	Manoel Marleno Barros Filho	21/10/2024	19/11/2024	2023/2024
4764099	Marcelo Genuino de Araujo	02/09/2024	01/10/2024	2023/2024
4715098	Marcilio Sa de Medeiros	01/10/2024	15/10/2024	2023/2024
		02/12/2024	16/12/2024	
4702948	Marcio Palmeira Ramos	01/10/2024	30/10/2024	2022/2023
4762274	Marcio Pontes da Silva	01/10/2024	15/10/2024	2023/2024
		15/11/2024	29/11/2024	
4761278	Marcos Feliciano Pereira Barbosa	14/10/2024	12/11/2024	2023/2024
4725051	Maria Agricelia de Araujo Marques	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4788281	Maria Angelica Araujo Alves Bonner	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4700554	Maria Aparecida Dantas de A. Lima	09/09/2024	23/09/2024	2023/2024
		11/10/2024	25/10/2024	
4710410	Maria Auxiliadora Santos Silva	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4787510	Maria Carolina Dantas Gomes Cavalcanti	21/10/2024	04/11/2024	2023/2024
		18/11/2024	02/12/2024	
4699581	Maria Celeste Angelo de Vasconcelos Costa	01/10/2024	30/10/2024	2022/2023
4787340	Maria Kaline Moreira da Costa	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4705751	Maria Nilma da Silva	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4779410	Maria Odilia de Sousa Gomes	07/10/2024	05/11/2024	2023/2024
4737326	Maria de Fatima Fialho de Sousa	01/10/2024	15/10/2024	2021/2022
		05/12/2024	19/12/2024	
4776330	Maria do Loreto Sarmento de Abrantes Neta	15/10/2024	13/11/2024	2022/2023
4751442	Maria do Socorro Fragoso Ferreira Medeiros	01/10/2024	15/10/2024	2023/2024
		05/12/2024	19/12/2024	
4721888	Maria do Socorro de Lira Melo	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4783573	Marilene Fontes da Silva	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4784758	Marina Moraes de Carvalho	01/10/2024	30/10/2024	2021/2022
4706277	Mario Angelo Cahino Junior	07/10/2024	05/11/2024	2023/2024
4787528	Mario Severino de Sousa	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4785088	Maryanna Sousa Gomes	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4777972	Mayara Camara Alves	01/10/2024	30/10/2024	2021/2022
4741064	Mercia Rodrigues da Silva	02/10/2024	31/10/2024	2022/2023
4785398	Myriam Helena Nobrega da Fonseca Colaço	16/10/2024	14/11/2024	2023/2024
4685504	Nilza Felix do Nascimento	07/10/2024	05/11/2024	2023/2024
4706676	Odilio Arruda Lima	16/10/2024	14/11/2024	2023/2024
4770170	Orismar Fernandes Ataíde e Silva	07/10/2024	05/11/2024	2018/2019
4739213	Patricia de Barros Moreira Melo	01/10/2024	15/10/2024	2023/2024
		05/12/2024	19/12/2024	
4739957	Patricio da Silva Fontes	01/10/2024	11/10/2024	2021/2022
		25/11/2024	13/12/2024	
4700414	Paulo Roberto Nunes de França	01/10/2024	30/10/2024	2022/2023
4767462	Rafaela Ivna Silva Moreira Fonseca	01/10/2024	30/10/2024	2020/2021
4784243	Raissa Varandas Paiva Madruga	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4772				



Matrícula	Servidor	Início	Fim	Período Aquisitivo
4760247	Vagner Carlos de Souza Cavalcanti	09/10/2024	07/11/2024	2022/2023
4781201	Victor de Souza Petrucci	02/10/2024	31/10/2024	2021/2022
4781201	Victor de Souza Petrucci	02/09/2024	01/10/2024	2020/2021
4754131	Vinicius Vital Ribeiro	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4692951	Viviane Delgado de Albuquerque	07/10/2024	05/11/2024	2023/2024
4729749	Walter Venicio Leandro	01/10/2024	10/10/2024	2023/2024
		01/11/2024	10/11/2024	
		02/12/2024	11/12/2024	
4754280	Wendell Vasconcelos do Nascimento	30/09/2024	29/10/2024	2023/2024
4781791	Yulle Tavares de Almeida Pereira	15/10/2024	26/10/2024	2022/2023
		25/11/2024	12/12/2024	
Matrícula	Servidor	Início	Fim	Período Aquisitivo
<b>REMARCAÇÃO DE FÉRIAS</b>				
4740599	Adalberto Sarmento de Lima Silva	23/09/2024	27/09/2024	2022/2023
4772709	Adriana Dantas Castro	14/10/2024	23/10/2024	2023/2024
		30/10/2024	08/11/2024	
4726936	Adriana Neves Macedo Doso	07/10/2024	26/10/2024	2023/2024
4726936	Adriana Neves Macedo Doso	29/10/2024	07/11/2024	2021/2022
4698827	Agnelo Oliveira	16/10/2024	25/10/2024	2023/2024
		25/11/2024	04/12/2024	
4739311	Alberia Karla Leite de Alexandria	14/10/2024	28/10/2024	2015/2016
4731000	Allian Pereira Carreiro de Souza	14/10/2024	12/11/2024	2023/2024
4709870	Almir Pae Reis	30/09/2024	09/10/2024	2020/2021
		23/10/2024	01/11/2024	
		05/11/2024	14/11/2024	
4785177	Amanda Carmen Bezerra Coelho	14/10/2024	23/10/2024	2023/2024
		10/12/2024	19/12/2024	
4754841	Ana Claudia Martins Moreira	17/10/2024	31/10/2024	2023/2024
4772024	Ana Claudia Rodrigues Soares Abrantes	02/09/2024	16/09/2024	2013/2014
		18/11/2024	02/12/2024	
4729382	Ana Lucia Fernandes Madruga	29/10/2024	15/11/2024	2023/2024
		18/11/2024	29/11/2024	
4719913	Ana Maria Nobrega Moreno	10/09/2024	20/09/2024	2019/2020
		14/10/2024	25/10/2024	
4788206	Anastacia da Silva Medeiros	23/09/2024	02/10/2024	2023/2024
		18/11/2024	27/11/2024	
4783182	Angelica Karina Lustosa de Medeiros	02/09/2024	20/09/2024	2023/2024
		01/10/2024	11/10/2024	
4789075	Anna Carolina Aires Tenório Mactoub	14/10/2024	23/10/2024	2023/2024
4782488	Camila Olimpia de Oliveira dos Santos	07/10/2024	05/11/2024	2023/2024
4739922	Carmem Estelita Rodrigues de Arruda	06/08/2024	15/08/2024	2023/2024
		23/10/2024	01/11/2024	
4758579	Celso Batista de Oliveira	17/10/2024	31/10/2024	2023/2024
4780337	Cintia Maria do Nascimento	14/10/2024	31/10/2024	2023/2024
4736354	Cynthia Andrade Braga	02/10/2024	31/10/2024	2020/2021
4780914	Damiana Vania da Silva Souza	16/10/2024	14/11/2024	2023/2024
4699475	Danielle Farias da Franca Azevedo	16/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4781040	Danubia Fernandes de Carvalho Oliveira	11/10/2024	25/10/2024	2023/2024
		05/12/2024	19/12/2024	
4724569	Ediane Maria Figueiredo de Sousa Alves	16/09/2024	01/10/2024	2023/2024
4788486	Edigley Cardoso Ferreira Junior	07/10/2024	21/10/2024	2023/2024
4769325	Edilarte Valerio da Silva	01/10/2024	15/10/2024	2022/2023
4769147	Ednalva Ferreira de Lima	14/10/2024	23/10/2024	2023/2024
		18/11/2024	27/11/2024	
4724933	Eduardo Vieira B. de Albuquerque	08/10/2024	25/10/2024	2023/2024
4724364	Edvaldo da Paixao Silva Junior	07/10/2024	05/11/2024	2015/2016
4781481	Elaine Dalexandra Cavalcante Mendes	07/10/2024	17/10/2024	2022/2023
4726961	Elirneide Alvonira da Silva	12/08/2024	21/08/2024	2023/2024
		14/10/2024	23/10/2024	
4782437	Emanuelle Brasilino Ferreira	08/10/2024	06/11/2024	2019/2020
4728726	Erika Ferraz de Arruda Gadelha	30/09/2024	18/10/2024	2023/2024
		21/11/2024	01/12/2024	
4786017	Euclides Lucindo da Silva Neto	23/09/2024	08/10/2024	2023/2024
4687418	Eurides Pontes da Silva	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4757581	Eveline Maria Vilar Ferreira	30/09/2024	19/10/2024	2023/2024
4769953	Felipe Ferreira Monteiro	22/10/2024	31/10/2024	2023/2024
4786807	Fernanda Paiva Silva Bini	21/10/2024	01/11/2024	2023/2024
		02/12/2024	19/12/2024	
4737164	Fernanda Pordeus Kitner	01/10/2024	18/10/2024	2023/2024
		25/11/2024	06/12/2024	
4763378	Fernanda Thais Lira de Sá Barreto	15/10/2024	29/10/2024	2021/2022
4701275	Fernanda de Souza Fernandes	07/10/2024	03/11/2024	2022/2023
4737032	Francisco Assis de Medeiros Filho	21/10/2024	19/11/2024	2022/2023
4779436	Francisco de Assis Lima Neto	25/09/2024	04/10/2024	2023/2024
4722515	George Ivisson Vital Ribeiro	14/08/2024	23/08/2024	2019/2020
4703898	Germana Siqueira Davila Lins	29/10/2024	15/11/2024	2023/2024
4785207	Ginaldo Lago de Melo Neto	29/10/2024	17/11/2024	2023/2024
4777662	Hellen Rouse Racine de Moura	29/10/2024	13/11/2024	2023/2024
4756819	Heraldo Costa Miguel	11/10/2024	25/10/2024	2023/2024
4688066	Hercilia Maria de Sousa Pires	07/10/2024	16/10/2024	2023/2024
		18/11/2024	27/11/2024	
4749588	Herlanio Fernandes Pimenta	30/09/2024	29/10/2024	2023/2024
4711254	Hiraly Araujo Chianca	21/10/2024	19/11/2024	2023/2024
4755162	Iaril de Almeida Silva	16/09/2024	30/09/2024	2011/2012
		18/11/2024	02/12/2024	
4782933	Ilari Araujo Leandro Medeiros	11/09/2024	25/09/2024	2022/2023
		13/11/2024	27/11/2024	
4782933	Ilari Araujo Leandro Medeiros	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4768311	Inaira de Fatima Soares de Barros	16/09/2024	05/10/2024	2023/2024
4694473	Inaldo Tranquilino de Oliveira	29/07/2024	17/08/2024	2023/2024
4713079	Iran Lopes Lordao Neto	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4695399	Jacira Bezerra de Souza	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4783051	Janielly Araujo Porfirio de Souza	03/10/2024	17/10/2024	2023/2024
4732979	Jorge Ferreira da Silva	02/09/2024	16/09/2024	2023/2024
		05/12/2024	19/12/2024	
4736281	Jose Galberto Fernandes de Carvalho Pontes	30/09/2024	09/10/2024	2023/2024

4711289	Jose Ivonaldo Batista	25/09/2024	14/10/2024	2023/2024
4781490	Jose Sinval Gomes de Lacerda	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4683633	Josefa Marinho Ramos	16/09/2024	30/09/2024	2023/2024
4777468	Jucelia Aparecida de Melo Silva	08/10/2024	06/11/2024	2023/2024
4738667	Juliana Christina Machado de Moura	15/10/2024	29/10/2024	2023/2024
		10/12/2024	20/12/2024	
4775392	Kathyanne Alves Silva Gomes	21/10/2024	30/10/2024	2023/2024
		10/12/2024	19/12/2024	
4765613	Katia Cristina Leite Alexandria	14/10/2024	02/11/2024	2023/2024
		10/12/2024	19/12/2024	
4770536	Lamartine Ulisses Rodrigues de Oliveira	29/10/2024	14/11/2024	2021/2022
		25/11/2024	07/12/2024	
4773331	Larissa Ceciliania Souza Albuquerque	01/10/2024	10/10/2024	2023/2024
		18/11/2024	27/11/2024	
4786441	Larissa da Nobrega Costa	12/09/2024	11/10/2024	2023/2024
4720644	Leda Guedes de Carvalho	09/09/2024	18/09/2024	2023/2024
		10/12/2024	19/12/2024	
4741579	Lilian Torelli Vieira	03/10/2024	17/10/2024	2023/2024
4724739	Lizania Paula Freitas de Pontes Cantalice	18/06/2024	30/06/2024	2023/2024
		21/10/2024	02/11/2024	
4700872	Lucia de Fatima Cordeiro Leite	11/10/2024	25/10/2024	2023/2024
4704851	Luciana Correia Lima de Macedo	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4721667	Lucivaldo Duarte de Andrade	09/09/2024	07/10/2024	2023/2024
4738713	Luis Goncalves da Rocha Filho	16/10/2024	14/11/2024	2023/2024
4727894	Luiz Gonzaga Targino de Moura Filho	29/10/2024	15/11/2024	2023/2024
4687159	Mailma de Lucena Souza	21/10/2024	04/11/2024	2023/2024
4775651	Marcello Galdino Passos	07/10/2024	24/10/2024	2023/2024
		06/12/2024	17/12/2024	
4756061	Marcia Alves Barbosa Lisboa	21/08/2024	30/08/2024	2023/2024
		15/10/2024	27/10/2024	
4768710	Marciana Evelline das Neves Prudencio	14/10/2024	28/10/2024	2023/2024
		05/12/2024	19/12/2024	
4737814	Marcos Antonio Almeida Diniz	19/09/2024	24/09/2024	2023/2024
4783069	Maria Alice de Andrade Langbehn Pinto	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4757173	Maria Betania de Melo Araujo	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4786921	Maria Eduarda Costa Sampaio	07/10/2024	21/10/2024	2023/2024
1331094	Maria Elizabeth Ramalho Lins	29/10/2024	12/11/2024	2023/2024
4756509	Maria Gleides de Araujo Freire	03/10/2024	17/10/2024	2022/2023
		05/12/2024	19/12/2024	
4720164	Maria Jose Anacleto Coelho	18/10/2024	01/11/2024	2023/2024
4700007	Maria Margaret Moreira dos Santos	09/10/2024	18/10/2024	2023/2024
4749821	Maria Wilma de Souza Bezerra Leiros	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4688112	Maria das Gracias de Souza	02/10/2024	31/10/2024	2022/2023
4694317	Maria das Graças Melo Silva	30/09/2024	29/10/2024	2023/2024
4732341	Maria das Neves de Lima Reis	21/10/2024	19/11/2024	2023/2024
4729552	Maria de Fatima Silva	18/09/2024	26/09/2024	2023/2024
4723422	Maria de Lourdes Rodrigues de Melo	18/09/2024	02/10/2024	2023/2024
		02/12/2024	16/12/2024	
4721888	Maria do Socorro de Lira Melo	04/09/2024	12/09/2024	2013/2014
4708776	Marlene Bernardo da Silva	17/09/2024	16/10/2024	2023/2024
4784235	Marina Marinho Davino de Medeiros	07/10/2024	21/10/2024	2023/2024
4773438	Maskiza Sueneburg Nascimento Costa	08/10/2024	06/11/2024	2020/2021
4786483	Micaela Julia Lourenço de Almeida	30/09/2024	14/10/2024	2023/2024
4786246	Mirla Garcez Rocha	14/10/2024	31/10/2024	2023/2024
4788371	Nayara Galvao Madeiro	07/10/2024	05/11/2024	2023/2024
4692012	Olga Maria de Brito Rodrigues Silva	01/10/2024	30/10/2024	2023/2024
4721322	Olivia Cley Ferreira de Sousa	02/09/2024	16/09/2024	2023/2024
4740262	Paulo Fernando Abreu Florentino	21/10/2024	19/11/2024	2023/2024
4789016	Pedro Crisostomo Alves Freire Junior	09/09/2024	23/09/2024	2023/2024
		14/10/2024	28/10/2024	
4775732	Pollyanna de Sena Goncalves	30/09/2024	17/10/2024	2023/2024
4773489	Rafael Carvalho Nobrega	23/09/2024	02/10/2024	2023/2024
		04/11/2024	13/11/2024	
4735854	Rejane Maria Evaristo Barbosa	02/09/2024	11/09/2024	2023/2024
		22/10/2024	31/10/2024	
		21/11/2024	30/11/2024	
4770773	Renata Galvão de Araújo Pita	11/09/2024	25/09/2024	2023/2024
4682793	Ricardo Cavalcanti de Oliveira	14/10/2024	28/10/2024	2023/2024
		05/12/2024	19/12/2024	
4739531	Roberta Costa de Carvalho	12/08/2024	23/08/2024	2022/2023
		11/11/2024	28/11/2024	
4785223	Ruanna Ligia de Queiroz Pinheiro Marcolino	14/10/2024	27/10/2024	2023/2024
		04/12/2024	19/12/2024	
4765834	Sandra Helena Araujo Mendonça	19/08/2024	17/09/2024	2023/2024
4689470	Sayonara de Lima Ribeiro	14/10/2024	23/10/2024	2023/2024
		18/11/2024	27/11/2024	
		10/12/2024	19/12/2024	
4703723	Sergio Max de Araujo	16/10/2024	25/10/2024	2023/2024
		10/12/2024	19/12/2024	
4777158	Sheila Giannotti Melo de Alencar Araujo	21/10/2024	30/10/2024	2023/2024
		20/11/2024	29/11/2024	
4778961	Silvia Gabriella Leite	04/09/2024	13/09/2024	2023/2024
4741269	Suelena Frazao Diniz	01/10/2024	30/10/2024	2020/2021
4772679	Thaise de Oliveira Dantas Lima	14/10/2024	02/11/2024	2023/2024
4777344	Thayse Michelle Oliveira Freitas	14/10/2024	23/10/2024	2023/2024
		09/12/2024	18/12/2024	
4682815	Valdlene Gomes Silva	01/10/2024	30/10/2024	2016/2017
4734734	Valeria Ribeiro da Silva	0		